

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 097/2015.
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 040/2015.

TERMO DE RETIRADA DO EDITAL

As pregoantes deverão enviar Termo de Retirada do Edital, conforme modelo abaixo, ao seguinte endereço eletrônico ou retirar pessoalmente junto ao Setor de Licitações: licitacao@aguaboa.mt.gov.br.

O não envio deste termo, por parte da pregoante, desobriga o Pregoeiro de comunicar-lhe eventuais alterações, esclarecimentos ou quaisquer informações relacionados ao presente procedimento licitatório.

DADOS DA EMPRESA:

Nome empresarial: _____

CNPJ: _____

e-mail: _____

Endereço: _____

Cidade: _____

CEP: _____

Tel.: _____

Fax: _____

Data de retirada do Edital: _____

Nome do responsável: _____

R.G. do responsável: _____

Assinatura

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 097/2015.
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 040/2015.**

ANEXOS:

Anexo I: Termo de Referência;

Anexo II: Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;

Anexo III: Modelo de Declaração de Tratamento Diferenciado para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (LC nº. 123/2006);

Anexo IV: Modelo de Proposta Comercial;

Anexo V: Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo e de Declaração de Não emprego de Menores;

Anexo VI: Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta;

Anexo VII: Minuta da Ata de Registro de Preços;

Anexo VIII: Minuta do Termo de Contrato;

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 097/2015.
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 040/2015.**

Data de Recebimento das Propostas: 01/10/2015 às 08h00min.

Data de Abertura: 01/10/2015 às 08h30min.

O MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA, através do Pregoeiro designado pelo Decreto nº. 2759/2015 de 05/01/2015, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local acima indicado; com obediência ao disposto na Lei nº. 10.520/2002 e, subsidiariamente, na Lei nº. 8.666/93 e demais legislação complementar, Lei Complementar nº. 123/2006; Lei Municipal nº. 1036/2009, que Regulamenta no Município de Água Boa-MT o tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte; utilizando da modalidade de licitação denominada Pregão, nos termos da Lei nº. 10.520/2002, bem como o Decreto Municipal nº. 2.455/2013, que Regulamenta, no âmbito do município de Água Boa, a utilização da modalidade de licitação denominada Pregão Presencial para registro de preços, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências; que se encontra aberta a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS** n.º 040/2015, tipo **MENOR PREÇO**, para cada item ofertado, devendo as propostas serem entregues junto à Equipe de Apoio ao Pregoeiro, da Prefeitura Municipal de Água Boa, localizada na Avenida Planalto, 410, centro, nos seguintes termos:

1 - DO OBJETO E DAS DEFINIÇÕES IMPORTANTES:

1.1 - A presente Licitação tem por objeto a Futura e Eventual aquisição de material de construção para a Prefeitura Municipal, de acordo Termo de Referência, Anexo I deste edital.

2 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

2.1 - Poderão participar deste Pregão empresas interessadas que atenderem a todas as exigências constantes neste Edital e seus Anexos.

2.2 - **NÃO** poderão participar da presente licitação as interessadas:

- a) em processo de dissolução, fusão, cisão ou incorporação;
- b) suspensas de contratar com o Município de Água Boa
- c) declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- d) em recuperação judicial;
- e) cuja falência tenha sido decretada, sob concurso de credores;
- f) em dissolução ou em liquidação;
- g) constituídas sob a forma de cooperativa de mão de obra;

2.3 - É vedada a participação de empresas em consórcio.

2.4 - É vedado ao licitante executar qualquer tipo de subcontratação dos serviços descritos neste edital.

2.5 - As empresas interessadas em participar deste Pregão apresentarão, na data e horário determinados no preâmbulo deste Edital, os documentos requeridos para este Pregão, os quais deverão ser entregues ao Pregoeiro ou membro de sua Equipe de Apoio nos respectivos envelopes:

01 – PROPOSTA COMERCIAL E CD ROM e 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, devidamente lacrados, com lacres rubricados, não se considerando quaisquer outros documentos e/ou envelopes não solicitados.

3 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

3.1 - Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidade, protocolizando o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data estabelecida para a realização da sessão pública do Edital em pauta, junto ao setor de licitações e contratos administrativos; cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas. As decisões relativas às petições serão afixadas no quadro da Comissão Permanente de Licitações, localizado no Paço Municipal.

3.2 - Decairão do direito de impugnar os termos do presente Edital as licitantes que não apontarem as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

3.3 - A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

3.4 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

4 - DOS PROCEDIMENTOS INICIAIS/DO CREDENCIAMENTO:

4.1 - Ao iniciar-se a sessão, os representantes das interessadas em participar do certame ora em pauta deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, devidamente munidos de documentos que os autorizem a participar de licitações, nos termos previstos pelo inciso IV do artigo 11 do Decreto n.º 3.555/2000.

4.2 - **Cada licitante credenciará apenas um representante**, que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder a todas as exigências previstas neste Edital em nome de sua representada.

4.3 - Por credenciamento entenda-se a apresentação dos seguintes documentos:

a) Documento original de identidade do representante da licitante;

b) Procuração por instrumento público ou particular. Sendo a procuração por meio de instrumento particular, esta deverá estar acompanhada de cópia do ato de investidura do outorgante (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de eleição do outorgante etc.), que comprove a capacidade de representação. A procuração por instrumento particular deverá possuir firma reconhecida em cartório;

c) Declaração, nos termos do inciso VII do artigo 4º da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, em que a licitante deverá declarar que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo constante no Anexo II deste Edital;

d) Declaração, assinada por representante/sócio da empresa e contador, de que a empresa deseja (caso deseje) ou de que a empresa não deseja (caso não deseje) valer-se do tratamento diferenciado concedido a microempresas e empresas de pequeno porte pela Lei Complementar nº. 123/2006, conforme modelo constante do Anexo III deste Edital.

OBS.: Caso a empresa não entregue a declaração constante da alínea “d” acima, entenderemos que ela não deseja valer-se do tratamento diferenciado concedido a microempresas e empresas de pequeno porte pela Lei Complementar nº. 123/2006.

4.4 - Caso o representante seja sócio da licitante com poderes de representação, ou titular de firma individual, deverá apresentar documentos (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de sua eleição etc.) nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.5 - Os documentos necessários à participação no presente Pregão deverão ser originais ou cópias autenticadas por tabelião, pelo Pregoeiro ou por servidor integrante da Equipe de Apoio ao Pregoeiro, ou por meio da juntada da(s) folha(s) de órgão da imprensa oficial onde tenha(m) sido publicado(s).

4.6 - A autenticação, quando feita pelo Pregoeiro ou por servidor integrante da Equipe de Apoio ao Pregoeiro, será efetuada no Paço Municipal, na Avenida Planalto, 410, centro, Água Boa/MT, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, até o dia útil imediatamente anterior à data fixada para a realização do Pregão.

4.7 - Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma licitante.

4.9 - No caso em que a licitante tenha representante cadastrado no Sicafe, a procuração mencionada na alínea “b” do subitem 7.3 poderá ser substituída por cópia da tela de consulta ao sistema, em que fique comprovada a capacidade de representação.

4.8 - Serão recebidos os envelopes dos representantes que não cumprirem as exigências contidas no item 4 deste Edital, mas, por não estarem esses representantes credenciados, não poderão ofertar lances verbais e nem interpor recurso administrativo.

4.9 - A empresa que fizer falsamente declarações mencionadas neste edital incorrerá no crime de falsidade ideológica e estará sujeita às penas previstas no artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo das demais penalidades penais, civis e administrativas cabíveis.

5 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 - Cada licitante deverá apresentar dois conjuntos de documentos, a saber: Envelope com Proposta Comercial e “CD ROM”, Envelope com Documentos de Habilitação.

5.2 - Os conjuntos de documentos relativos à **Proposta Comercial e “CD ROM”, Documentos de Habilitação**, deverão ser **entregues, separadamente, em envelopes lacrados, com lacres rubricados**, identificados com o nome do órgão, nome da licitante, CNPJ da licitante, objeto e número do Edital, e título identificando o seu conteúdo (Proposta Comercial e CD ROM e Documentos de Habilitação), na forma dos incisos I e II a seguir:

I – envelope contendo os documentos relativos à Proposta Comercial:

MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 040/2015

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO.

LICITANTE:

CNPJ.:

ENVELOPE N.º 01 (PROPOSTA COMERCIAL e CD ROM).

II – envelope contendo os Documentos de Habilitação:

MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 040/2015

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO.

LICITANTE:

CNPJ.:

ENVELOPE N.º 02 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)

5.3 - Os documentos necessários à participação no presente Pregão deverão ser originais ou cópias autenticadas por tabelião, pelo Pregoeiro ou por servidor integrante da Equipe de Apoio ao Pregoeiro, ou por meio da juntada da(s) folha(s) de órgão da imprensa oficial onde tenha(m) sido publicado(s).

5.4 - Os documentos necessários à participação no presente Pregão, compreendendo os documentos referentes à Proposta Comercial e à Habilitação, deverão ser apresentados no idioma oficial da República Federativa do Brasil.

5.5- O CNPJ indicado nos documentos deverá ser o mesmo tanto para o credenciamento, quanto para a Proposta Comercial e para os Documentos de Habilitação e deverá, ainda, ser o mesmo do estabelecimento que efetivamente irá fornecer o objeto do presente Edital.

5.6 - Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticados, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração da Proposta Comercial.

5.7 - Os documentos emitidos via internet somente serão aceitos quando apresentados em sua via original, e será verificada a sua autenticidade via internet; sob pena de desclassificação do certame.

5.8 - É terminantemente proibida a autenticação de cópia de documentos cujo original tenha sido impresso via internet, conforme disposto no Art. 9, precisamente em sua seção 6 que trata dos atos de autenticação, da Consolidação das Normas Gerais da Corregedoria Geral de Justiça do Estado de Mato Grosso; sob pena de desclassificação do certame.

5.9 – Será disponibilizado para os licitantes arquivo em forma de ZIP do auto cotação e arquivo.COT para preenchimento das informações da proposta de preço para importação no sistema, que deverá ser entregue em "CD ROM" identificado com o nome da empresa no mesmo envelope das proposta de preço.

5.10 – Não serão aceitas somente propostas em meio físico.

6 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE N.º 02)

6.1 - O envelope Documentos de Habilitação deverá conter:

A - DOCUMENTAÇÃO QUANTO À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

I – Cédula de Identidade e CPF do(s) sócio(s);

II - Registro Comercial, no caso de empresa individual;

III - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; e

IV - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova de diretoria em exercício.

B - DOCUMENTAÇÃO QUANTO À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II – Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei; contendo:

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através da apresentação da Certidão correspondente a Tributos Federais e Dívida Ativa da União; em conjunto com o Instituto Nacional de Seguridade Social- INSS.
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, através da apresentação da Certidão correspondente ao ICMS e IPVA;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através da apresentação da Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Municipais da sede do licitante.

IV - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) mediante apresentação de certificado expedido pela Caixa Econômica Federal (nos termos do art. 27, alínea “a” da Lei n.º 8036/90). “A prova de inexistência de débito perante a CEF será fornecida por Certidão através de Sistema Eletrônico, ficando a sua aceitação condicionada à verificação pela rede de comunicação Internet, em endereço específico, ou junto à CEF”;

V - Prova de inexistência de débitos trabalhistas, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme disposição contida no art. 29, V, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

VI - Declaração assinada por quem de direito, de inexistência de fatos impeditivos para a habilitação da empresa licitante, e de que, em cumprimento ao estabelecido no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, na Lei nº. 9.854/1999 e no inciso V do artigo 13 do Decreto nº. 3.555/2000, que a licitante não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme modelo (Anexo V deste Edital);

VII - Declaração de que a proposta foi elaborada de forma independente, conforme modelo constante do Anexo VI deste Edital

C – DOCUMENTAÇÃO QUANTO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

I - Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, onde comprove ter a licitante executado, ou estar executando, fornecimentos pertinentes e compatíveis com o objeto deste Edital.

D - DOCUMENTAÇÃO QUANTO À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

I – balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

- a) Para as empresas ME ou EPP o BP e as Demonstrações Contábeis deverão estar devidamente registrado na Junta Comercial conforme determina a Resolução de Consulta nº 20/2013 do TCE/MT.
- b) Para as empresas optantes do Lucro Real ou Lucro Presumido o BP e as Demonstrações Contábeis deverão estar devidamente registrado na Junta Comercial conforme determina a Resolução de Consulta nº 20/2013 do TCE/MT ou estar acompanhado do Recibo de Entrega da Escritura Contábil Digital, enviado através do SPED.
- c) Para as empresas MEI, enquadradas como "Empreendedor Individual" que não está obrigado a manter a escrituração contábil, não estão obrigados a apresentar o documento deste item.

II - Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo(s) distribuidor(es) judicial(ais) da sede da pessoa jurídica, dentro dos 90 (noventa) dias anteriores à data fixada para abertura; e

III - Comprovação de capital social ou patrimônio líquido, comprovado através da certidão da Junta Comercial ou do Balanço Patrimonial no mínimo de: R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

- a) As empresas MEI, enquadradas como "Empreendedor Individual" não está obrigado a apresentar o documento deste item.

6.2.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.2.1.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação.

6.2.1.2 - A prorrogação do prazo previsto no subitem 7.4.1.1 deverá sempre ser concedida pela Administração quando requerida pela licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho; devidamente justificados (Decreto nº. 6.204/2007, art. 4º, § 3º).

6.2.1.3 - A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666, de 21/06/1993 e art. 7º da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6.3 - Eventualmente, o pregoeiro poderá obter certidões de órgãos ou entidades emitidas por sítios oficiais para comprovar a habilitação da licitante.

7- DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

7.1 - Após o credenciamento, o Pregoeiro receberá de cada licitante o envelope n.º 1 (Proposta Comercial) e o envelope n.º 2 (Documentos de Habilitação) dos representantes presentes.

7.2 - Após o recebimento dos envelopes a que se refere o subitem 8.1 deste Edital pelo Pregoeiro, e iniciada a abertura dos envelopes, não mais serão admitidas no certame novas licitantes.

7.3 - Será aberto, primeiramente, o envelope contendo a Proposta Comercial, cujas folhas serão conferidas e rubricadas pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio.

7.4 - Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, e aceito pelo Pregoeiro.

8 - DO JULGAMENTO

8.1 - O julgamento do Pregão será realizado em apenas uma fase, que será dividida em duas etapas, apenas para fins de ordenamento dos trabalhos, que obedecerão ao estabelecido a seguir:

I – **Etapla de Classificação de Preços**, que compreenderá a ordenação das propostas de preços de todas as licitantes, conforme critérios estabelecidos no Anexo IV deste Edital; classificação das propostas passíveis de ofertas de lances verbais das licitantes proclamadas para tal; classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao objeto e valor.

II – **Etapla de Habilitação, Declaração da Licitante Vencedora e Adjudicação**, que compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope 'Documentos de Habilitação' da licitante classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes no presente Edital, bem como a verificação, por meio de consulta *on-line* da regularidade quanto ao cadastro no Sicaf, para as empresas que optarem por utilizar-se do referido sistema, assegurado o direito de apresentar a documentação atualizada na própria sessão do Pregão. Esta etapa compreenderá também a declaração da licitante vencedora do certame e a adjudicação (Item 11 deste Edital).

8.2 Serão desclassificadas as propostas que não obedecerem às disposições contidas nos itens 6 e 7 deste Edital, não se admitindo nenhuma licitante sob condição.

9 - DA ETAPA DE CLASSIFICAÇÃO

9.1 - Aberto o envelope n.º 1 contendo a Proposta Comercial, o Pregoeiro informará aos participantes presentes os respectivos valores ofertados.

9.1.1 – Estando classificadas as propostas de preços, verificar-se-á quais estão dentro do patamar máximo estipulado pela administração, e assim proceder a continuidade dos trabalhos.

9.2.2 - Para efeito de classificação, será observado o critério de **Menor Preço**.

9.2 - Em seguida, o Pregoeiro fará a ordenação dos valores das propostas de todas as licitantes, em ordem decrescente.

9.3 - Será classificada a licitante da proposta de **Menor Preço** e também as propostas daquelas licitantes com preços até 10% (Dez por cento), superiores ao valor mais baixo ofertado, para que seus autores participem dos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor; conforme preceitua o Art. 4º, inciso VIII da Lei nº. 10.520/2002.

9.4 - Quando não houver pelo menos três propostas de preços nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que tenham sido os índices apresentados.

9.5 - Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das licitantes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

9.6 - O Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de maior valor e, as demais, em ordem decrescente de valor.

9.8 - A desistência do representante em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para a classificação final da etapa competitiva.

9.9 - Quando não houver mais lances, será declarada encerrada a etapa competitiva e o Pregoeiro passará à análise da aceitabilidade da proposta.

9.10 - Se a oferta não for aceitável, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

9.11 - Caso haja empate nas propostas escritas classificadas e não se realizem lances verbais, o desempate far-se-á por sorteio, em ato público, na própria sessão do Pregão.

9.12 - Após o encerramento da fase de lances, as microempresas e empresas de pequeno porte participantes terão o tratamento diferenciado descrito a seguir:

a) a proposta, desde que pertencente a microempresa ou empresa de pequeno porte, que se encontrar com valor até 5% (Cinco por cento) superior ao da proposta de menor preço, será considerada empatada com a primeira colocada, caso esta não seja microempresa ou empresa de pequeno porte;

b) a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada que se encontrar na situação de empate descrita na alínea anterior terá direito, no prazo de 5 (cinco) minutos, a fazer uma última oferta, com valor obrigatoriamente abaixo daquele ofertado pela primeira colocada;

c) caso a microempresa ou empresa de pequeno porte classificada em segundo lugar desista de fazer nova proposta ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais microempresas e empresas de pequeno porte participantes na mesma condição de empate, na ordem de classificação;

d) a negociação de preço junto à licitante classificada em primeiro lugar será sempre após o procedimento de desempate de propostas e classificação final das licitantes participantes;

e) o disposto na alínea "a" deste subitem somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.13 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente à penalidade de MULTA, correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado da presente licitação.

9.14 - Será desclassificada a Proposta Comercial que contiver preço condicionado a prazos ou vantagens de qualquer natureza não previstos neste Edital.

9.15 - Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na Proposta Comercial, prevalecerão as da proposta.

9.16 – Após a aceitação da proposta, a empresa deverá encaminhar a proposta ajustada em até 48 horas sob pena de desclassificação do certame, e convocação do segundo colocado e assim sucessivamente.

10 - DA ETAPA DE HABILITAÇÃO, DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA E ADJUDICAÇÃO

10.1 - Efetuados os procedimentos previstos no item 10 deste Edital e, sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro anunciará a abertura do envelope n.º 02, referente aos Documentos de Habilitação, da respectiva licitante.

10.2 - As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação no presente Pregão, ou apresentarem-nos em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitadas.

10.3 - A regularidade do cadastro e da habilitação da licitante no Sicaf será confirmada por meio de consulta *on-line*, quando da abertura do envelope contendo os documentos de habilitação, assegurado à já cadastrada o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão.

10.4 - Efetuada a consulta, será impressa digitalmente a declaração demonstrativa da situação da licitante (anexo V da IN/MARE n.º 05/95 e suas alterações).

10.4.1 - A declaração será lida em voz alta pelo Pregoeiro na própria sessão e, após, juntada ao processo referente ao presente certame.

10.4.2 - Havendo irregularidade cadastral no Sicaf e, não sendo apresentada, pela licitante já cadastrada, documentação satisfatoriamente atualizada e regularizada, a licitante será inabilitada.

10.5 - Constatado o atendimento das exigências contidas neste Edital e seus Anexos, a licitante será declarada vencedora e o Pregoeiro, então, adjudicar-lhe-á o objeto do certame.

10.6 - Se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade, e procedendo à habilitação da nova licitante, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital, sendo, então, a nova licitante declarada vencedora pelo Pregoeiro, conforme o subitem anterior.

10.7 - Não havendo interposição de recurso administrativo, o Pregoeiro encerrará a sessão. Posteriormente, o processo, devidamente instruído, será encaminhado à autoridade competente, para fins de homologação e contratação.

10.8 - Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará todas as licitantes presentes, as licitantes credenciadas, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para a habilitação e os recursos interpostos. A referida ata deverá ser assinada, ao final, pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes ainda presentes à sessão.

10.9 - Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, até que seja retirada a Nota de Empenho pela licitante vencedora. Após esse fato, ficarão por 20 (vinte) dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo esse prazo sem que sejam retirados, serão destruídos.

11 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 - Após a declaração da licitante vencedora do certame em pauta, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese

das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contra razões em igual número de dias, a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante em recorrer, quando do anúncio da proposta vencedora, implicará a perda do direito de recurso e a adjudicação do objeto do Edital à licitante vencedora.

11.3 - O acolhimento de recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4 - Os autos do processo administrativo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados no Setor de Licitações, localizado no Paço Municipal.

11.5 - Decididos os recursos, a autoridade competente determinará a contratação com a adjudicatária.

11.6 - Os recursos interpostos após o encerramento da sessão não serão conhecidos, tampouco as impugnações intempestivas.

12 - DOS PREÇOS

12.1 - O valor de cada fornecimento corresponderá às respectivas estimativas, constantes do Termo de Referência, menos os descontos constantes na proposta comercial vencedora.

12.2 - Observar-se-ão as quantidades a serem executadas ao longo de 1 (um) ano, constantes do Anexo I deste Edital, considerando-se que representam apenas estimativas efetuadas pelo Município, as quais não estarão obrigadas a consumir as referidas quantidades, podendo demandar quantidades menores, sem que a licitante vencedora possa pleitear qualquer custo.

13 - DO CONTRATO

13.1 - A formalização do ajuste dar-se-á por meio de Termo Específico de Contrato, cuja minuta, que constitui o Anexo VIII do presente Edital, foi previamente examinada pela Procuradoria Municipal.

13.2 - A licitante vencedora deverá obrigatoriamente, quando da assinatura do contrato, estar com o seu cadastramento e a sua habilitação regulares perante o Município, sendo essa regularidade verificada pela Administração, antes da celebração do contrato, por meio de consulta *on line* aos sistemas correspondentes, devendo seu resultado ser impresso e juntado ao processo.

13.3 - Se a licitante vencedora não assinar, injustificadamente, o termo de contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da ciência da convocação para celebrá-lo, é facultado ao Município, a seu critério:

a) convocar as pregoantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar o termo de contrato em igual prazo; ou

b) revogar a licitação.

13.3 - A licitante vencedora que se recusar, injustificadamente, a assinar o Contrato, conforme subitem anterior; poderá receber multa, correspondente a 1% (Um por cento) do valor estimado da presente licitação.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 - As despesas decorrentes para as aquisições; objeto desta licitação correrá à conta do Sistema Registro de Preços.

15 - DO RECEBIMENTO E DO PAGAMENTO

16.1 - Os recebimentos do objeto do presente Edital dar-se-ão conforme o descrito no artigo 73, inciso II e seus parágrafos, da Lei n.º 8.666/93, e conforme o disposto a seguir:

15.3 - O recebimento definitivo do objeto dar-se-á apenas após a verificação da conformidade com a especificação constante no Edital e seus Anexos.

15.4 - Caso insatisfatório as verificações acima, lavrar-se-á um Termo de Recusa, no qual se consignarão desconformidades com as especificações contidas neste Edital e seus Anexos. Nesta hipótese, o serviço será rejeitado, devendo ser substituído no prazo máximo de 02 (dois) dias, quando se realizarão novamente as verificações constantes no subitem 16.3 deste Edital.

15.4 - Caso o fornecimento do objeto não ocorra no prazo previsto, ou em caso de nova rejeição, estará a empresa incorrendo em atraso na entrega, sujeitando-se à aplicação de penalidades.

15.5 - Os custos da substituição dos serviços do objeto desta licitação correrão exclusivamente à conta da empresa contratada.

15.6 - Os pagamentos referentes aos serviços do objeto desta licitação serão efetuados, em moeda nacional, por emissão de ordens bancárias, e ocorrerão em até 10 (dez) dias úteis contados da aceitação das faturas e de comprovações pelos Fiscais dos Contratos, sendo observado antes de cada pagamento:

I - Ateste das faturas pelos servidores designados como Fiscais dos Contratos, os quais ficarão responsáveis pela fiscalização dos serviços fornecidos, confirmando se a aquisição atendeu as cláusulas estabelecidas neste Edital. Os fiscais dos contratos deverão observar o disposto no subitem 13.1 deste Edital, no que se refere ao cálculo do preço devido.

II - As Notas Fiscais/Faturas deverão ser emitidas pela própria empresa prestadora dos serviços objeto deste Edital, e deverão conter obrigatoriamente o número de inscrição no CNPJ apresentado nos Documentos de Habilitação e na Proposta Comercial, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

III - Comprovação da manutenção das condições iniciais de contratação, quanto à situação de regularidade fiscal e trabalhista da licitante, sob pena de rescisão do Contrato.

16 - DAS PENALIDADES

16.1 - A licitante que entregar ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar na execução do contrato ou fraudá-la, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, bem como o descumprimento, total ou parcial, de quaisquer obrigações elencadas na ordem de compra ou contrato, sujeitará a contratada às seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa indenizatória no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto adjudicado;

III - Multa moratória no percentual de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato (quando a infração implicar descumprimento do prazo pactuado);

IV - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, a critério da última;

V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

16.2 - Ocorrendo descumprimento do prazo de entrega do serviço (ainda que parcial) a contratada estará sujeita, conjuntamente e no mesmo ato, à advertência e multas moratória e indenizatória nos termos do item acima.

16.3 - No caso de persistência do vício poderão ser aplicadas as sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade nos termos do item anterior.

16.4 - O atraso poderá ensejar, ainda, o cancelamento do item faltante e/ou exclusão do fornecedor do pregão unilateralmente por parte da Administração.

16.5 - A vencedora estará sujeita à penalidade de suspensão temporária no caso de inadimplemento habitual com relação ao cumprimento da ordem de serviço ou reincidência reiterada em atrasos na prestação de serviços, a critério da Administração.

16.6 - A aplicação das sanções previstas nesta seção será precedida de prazo de 5 (Cinco) dias úteis para defesa prévia do interessado.

16.7 - No caso de aplicação de sanção caberá recurso ao interessado no prazo de 5 (Cinco) dias úteis contados da data de notificação ou publicação.

16.8 - A(s) multa(s) aplicada(s) a contratada será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente, a critério da última.

16.9 - Quando comprovado que o material não corresponde ao especificado no edital, obrigarse-á a empresa contratada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir a sua expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sob pena da contratante não considerar cumprida a obrigação.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 - As normas que disciplinam o Pregão em pauta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, atendidos o interesse público e o interesse da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.

17.2 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da adequação e perfeita compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do Pregão em pauta.

17.3 - É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase do certame, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

17.4 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

17.5 - A adjudicação e a homologação do resultado deste Pregão não implicarão direito à contratação.

17.6 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal do Município, exceto quando explicitamente disposto em contrário.

17.7 - A autoridade competente poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente

para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei n.º 8.666/93.

17.8 - No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

17.9 - Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura do presente Pregão, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecidos.

17.10 - Cópia deste Edital e seus Anexos serão gratuitamente fornecidas, mediante recibo, no horário das 7h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, no Setor de Licitações, localizada no Paço Municipal, telefones/fax (66)3468-6426. Este Edital, juntamente com seus elementos constitutivos (Anexos), também poderá ser obtido pelos interessados através do *email*/licitacoes@aguaboa.mt.gov.br

17.11 - Toda e qualquer sessão pública do Pregão em pauta poderá ser filmada a pedido do Pregoeiro, e todos os direitos que dessa filmagem advierem serão de propriedade da Administração, podendo deles dispor como lhe aprouver, respeitando o disposto em lei.

17.12 - Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

17.13 - Os casos omissos serão resolvidos pela autoridade competente.

17.14 - Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Água Boa, estado de Mato Grosso.

Água Boa, 01 de setembro de 2015.

Ivania Cezira Volpi
Pregoeira

ANEXO I
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 097/2015.
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 040/2015.
TERMO DE REFERÊNCIA

1 – INTRODUÇÃO

1.1 - O município de Água Boa, Estado de Mato Grosso pretende contratar, com base na Lei nº. 8.666/1993, na Lei nº. 10.520/2002, e nas demais normas legais e regulamentares pertinentes ou outras que vierem a substituí-las, Futura e Eventual aquisição de material de construção para a Prefeitura Municipal, conforme especificações, quantidades e rotinas descritas neste Termo de Referência deste Edital de licitação.

2 – JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO, SUA NATUREZA E VIGÊNCIA

2.1 - Como rege a Lei nº. 8.666/93, a Futura e Eventual aquisição de material de construção para a Prefeitura Municipal, não têm natureza continuada, sendo necessária a realização de procedimento licitatório anualmente. Deve-se ressaltar que a aquisição de se faz necessário para atender as diversas Secretarias no uso de pequenos reparos e adaptações nos prédios públicos, visando manter adequadas as instalações e os ambientes seguros e conservados.

2.2 - A Presente contratação **não** é de natureza continuada.

2.3 - A vigência contratual é de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do contrato.

2.4 – O fornecedor está obrigado a entregar o objeto licitado, em até 10 (dez) dias, no local indicado na Ordem de Fornecimento.

2.5 – Todo e qualquer material deverá ser entregue no endereço constante na Ordem de Fornecimento emitida pela Prefeitura Municipal independente das quantidades solicitadas.

3 – OBJETO, QUANTIDADES ESTIMADAS E ENDEREÇOS DAS CONTRATANTES

3.1 - A presente Licitação tem por objeto Futura e Eventual aquisição de material de construção para a Prefeitura Municipal, conforme segue:

1 MATERIAL BÁSICO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UNID	VALOR UNIT.	TOTAL
1	ARAME RECOZIDO 1 KG	2.444	KG	R\$ 9,30	R\$ 22.729,20
2	ARGAMASSA 20 KG	1680	UNID	R\$ 13,05	R\$ 21.924,00
3	ARGAMASSA 5KG	423	UNID	R\$ 5,77	R\$ 2.440,71
4	ASSENTO ALMOFADADO P/VASO SANITÁRIO	254	UNID	R\$ 58,22	R\$ 14.787,88
5	CAIXA D'ÁGUA 1000 LT FIBRA DE VIDRO	77	UNID	R\$ 349,15	R\$ 26.884,55
6	CAIXA D'ÁGUA 500 LT FIBRA DE VIDRO	99	UNID	R\$ 180,68	R\$ 17.887,32
7	CAL P/ MASSA 20 KG	7.473	UNID	R\$ 9,27	R\$ 69.274,71
8	CIMENTO SC 50 Kg	24.182	UNID	R\$ 28,34	R\$ 685.317,88
9	DISCO CORTE P/SERRA CIRCULAR	424	UNID	R\$ 17,77	R\$ 7.534,48
10	DISCO DIAMANTADO CORTE SECO	360	UNID	R\$ 13,01	R\$ 4.683,60
11	FERRO 3/8 C/12M	4.235	BARRA	R\$ 35,11	R\$ 148.690,85
12	FERRO 4.2 C/12M	6.265	BARRA	R\$ 6,49	R\$ 40.659,85
13	FERRO 5/16 C/12 M	3.247	BARRA	R\$ 23,10	R\$ 75.005,70
14	FORRO PVC 20CMX10M	3.614	UNID	R\$ 16,12	R\$ 58.257,68

15	LAVATÓRIO S/COLUNA	219	UNID	R\$ 47,31	R\$ 10.360,89
16	LIXEIRA RECICLAVEL 4X1	155	UNID	R\$ 64,92	R\$ 10.062,60
17	LONA PRETA MEDIA	4.285	MT	R\$ 7,13	R\$ 30.552,05
18	LUVAS	769	PARES	R\$ 3,96	R\$ 3.045,24
19	MASCARA CONTRA PÓ (azul)	1345	UNID	R\$ 2,66	R\$ 3.577,70
20	NEUTROL 1 LT	86	UNID	R\$ 17,82	R\$ 1.532,52
21	NEUTROL 18 LT	78	UNID	R\$ 225,62	R\$ 17.538,36
22	NEUTROL 3,6 LT	78	UNID	R\$ 67,05	R\$ 5.229,90
23	PISO PEI 2	1684	MT	R\$ 15,70	R\$ 26.438,80
24	PISO PEI 4	1742	MT	R\$ 15,78	R\$ 27.488,76
25	REJUNTE P/PISO 1 KG	726	UNID	R\$ 4,92	R\$ 3.571,92
26	TANQUE DE GRANITO 2 CUBA	56	UNID	R\$ 281,38	R\$ 15.757,28
27	TANQUE DE GRANITO 3 CUBA	52	UNID	R\$ 267,16	R\$ 13.892,32
28	TANQUE EM MARMORE SINTÉTICO 1 CUBA	48	UNID	R\$ 198,90	R\$ 9.547,20
29	TANQUE EM MARMORE SINTÉTICO 2 CUBAS	46	UNID	R\$ 349,10	R\$ 16.058,60
30	TIJOLO 6 FUROS 9x14x19 cm	263	MLH	R\$ 678,76	R\$ 178.513,88
31	VASO SANITARIO COMPLETO	213	UNID	R\$ 209,54	R\$ 44.632,02
32	VEDACIT 1 LT	79	UNID	R\$ 18,87	R\$ 1.490,73
33	VEDACIT 18 LT	176	UNID	R\$ 85,60	R\$ 15.065,60
34	CAIXA DESCARGA	26	UNID	R\$ 25,60	R\$ 665,60
35	TUBO DESCARGA EMBUTIR	18	UNID	R\$ 11,20	R\$ 201,60
36	ANEL VEDAÇÃO P/ VASO	30	UNID	R\$ 11,28	R\$ 338,40
37	ESPUDE P/ VASO	30	UNID	R\$ 2,56	R\$ 76,80
38	PARAFUSO P/ VASO CROMADO	140	UNID	R\$ 1,60	R\$ 224,00

2 MATERIAL ELETRICO

ITEM	MATERIAIS ELÉTRICOS	QUANT	UNID	VALOR UNIT.	TOTAL
39	CABO 10 M FLEXIVEL	1762	MT	R\$ 4,35	R\$ 7.664,70
40	CABO 2,5 M FLEXIVEL	1798	MT	R\$ 1,02	R\$ 1.833,96
41	CABO 4,0 M FLEXIVEL	1798	MT	R\$ 1,70	R\$ 3.056,60
42	CABO 6,0 M FLEXIVEL	1762	MT	R\$ 2,50	R\$ 4.405,00
43	CABO PP 2X4 4MM	2353	MT	R\$ 4,80	R\$ 11.294,40
44	CAIXA DE LUZ 4X2 EXTERNA PVC	882	UNID	R\$ 3,58	R\$ 3.157,56
45	CAIXA DE LUZ 4X2 PRETA	942	UNID	R\$ 0,65	R\$ 612,30
46	CANAleta 30X30 P/QUADRO DE COMANDO	601	UNID	R\$ 18,15	R\$ 10.908,15
47	CANAleta COM DIVISÃO DE 2,10 MT	569	UNID	R\$ 5,87	R\$ 3.340,03
48	CANAleta P/PISO 50X35 2 MT	743	UNID	R\$ 10,37	R\$ 7.704,91
49	CENTRO DISTRIBUIÇÃO 3 ELEMENTOS	416	UNID	R\$ 19,87	R\$ 8.265,92
50	CONDUITE 3/4	1142	MT	R\$ 1,35	R\$ 1.541,70
51	DIJUNTOR BIPOLAR DE 40	168	UNID	R\$ 29,69	R\$ 4.987,92
52	DIJUNTOR TRIPOLAR DE 125	95	UNID	R\$ 93,60	R\$ 8.926,00
53	DIJUNTOR TRIPOLAR DE 70 A	93	UNID	R\$ 28,96	R\$ 2.693,28
54	DISJUNTOR TRIPOLAR DE 40 A	82	UNID	R\$ 1,86	R\$ 152,52
55	ESPELHO P/TOMADA/INTERRUPTOR CEGO	660	UNID	R\$ 1,86	R\$ 1.227,60
56	FIO 10 RIGIDO	818	MT	R\$ 4,92	R\$ 4.024,56
57	FIO FLEXIVEL DE 10 MM	792	MT	R\$ 4,39	R\$ 3.476,88
58	FIO PARALELO 2,5 MM	777	MT	R\$ 2,40	R\$ 1.864,80
59	FIO PARALELO 2X4MM	767	MT	R\$ 3,69	R\$ 2.830,23
60	FITA ISOLANTE 20 MT	213	UNID	R\$ 5,50	R\$ 1.171,50

61	INTERRUPTOR DUAS TECLAS C/ TOMADA	298	UN	R\$ 19,48	R\$ 5.805,04
62	INTERRUPTOR SIMPLES	298	UN	R\$ 5,24	R\$ 1.561,52
63	INTERRUPTOR UMA TECLA C/ TOMADA	506	UN	R\$ 9,82	R\$ 4.968,92
64	LAMPADA COMUM 100 E 220 V	670	UNID	R\$ 2,74	R\$ 1.835,80
65	LAMPADA ECONOMICA 46 W E 220 V	951	UNID	R\$ 40,47	R\$ 38.486,97
66	LAMPADA MISTA DE 500 E 220V E40	657	UNID	R\$ 29,29	R\$ 19.243,53
67	LAMPADA PLC 25 V E 220V	565	UNID	R\$ 10,11	R\$ 5.712,15
68	PINO FEMEA	465	UNID	R\$ 7,71	R\$ 3.585,15
69	PINO MACHO	570	UNID	R\$ 6,83	R\$ 3.893,10
70	PLAFON PVC	723	UNID	R\$ 4,43	R\$ 3.202,89
71	ROLDANA DE LOUÇA	748	UNID	R\$ 12,97	R\$ 9.701,56
72	ROLDANA PLASTICA 102	763	UNID	R\$ 0,39	R\$ 297,57
73	ROLDANA PLASTICA 103	492	UNID	R\$ 0,39	R\$ 191,88
74	SOQUETE DE LOUÇA	371	UNID	R\$ 2,37	R\$ 879,27
75	TOMADA SIMPLES	330	UNID	R\$ 6,06	R\$ 1.999,80
76	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO MEDIO	90	UNID	R\$ 35,64	R\$ 3.207,60
77	LUZ DE EMERGENCIA DE LED	315	UNID	R\$ 29,83	R\$ 9.396,45

3 TINTA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNID	VALOR UNIT.	TOTAL
78	BISNAGA DIVERSAS CORES	425	UNID	R\$ 2,73	R\$ 1.160,25
79	BROXA REDONDA	131	UNID	R\$ 6,73	R\$ 881,63
80	BROXA RETANGULAR	138	UNID	R\$ 7,17	R\$ 989,46
81	CAL P/PINTURA 8 KG	1465	UNID	R\$ 7,81	R\$ 11.441,65
82	COLA P/CAL 1 KL	679	UNID	R\$ 22,54	R\$ 15.304,66
83	FITA CREPE LARGA 50 MM X 50 MT	480	UNID	R\$ 9,24	R\$ 4.435,20
84	FITA CREPE MÉDIA 25 MM X 50 MT	450	UNID	R\$ 5,07	R\$ 2.281,50
85	LIXA MASSA 100	780	UNID	R\$ 0,71	R\$ 553,80
86	LIXA MASSA 120	780	UNID	R\$ 0,75	R\$ 585,00
87	LIXA MASSA 60	780	UNID	R\$ 0,88	R\$ 686,40
88	PINCEL 2 P	176	UNID	R\$ 6,57	R\$ 1.156,32
89	PINCEL 3 P	176	UNID	R\$ 8,42	R\$ 1.481,92
90	ROLO DE LÃ/ESPUMA 23 CM	118	UNID	R\$ 19,17	R\$ 2.262,06
91	ROLO DE LÃ/ESPUMA 5 CM	118	UNID	R\$ 4,86	R\$ 573,48
92	ROLO DE LÃ/ESPUMA 9 CM	118	UNID	R\$ 6,68	R\$ 788,24
93	THINER 5 LT	182	UNID	R\$ 56,33	R\$ 10.252,06
94	THINER 900ML	162	UNID	R\$ 11,56	R\$ 1.872,72
95	TINTA ACRILICA FOSCA 18 LT	159	LT	R\$ 153,89	R\$ 24.468,51
96	TINTA ESMALTE 3,6 LT	181	LT	R\$ 61,68	R\$ 11.164,08
97	TINTA P/PISO 18 LT	142	LT	R\$ 175,43	R\$ 24.911,06
98	TINTA P/PISO 3,6 LT	140	LT	R\$ 43,93	R\$ 6.150,20
99	TINTA PVC 3,6 LT	120	LT	R\$ 39,88	R\$ 4.785,60
100	TINTA QUADRO ESCOLAR 3,6L	94	GL	R\$ 69,79	R\$ 6.560,26
101	TINTA SEMI BRILHO 18 LT	179	LT	R\$ 273,08	R\$ 48.881,32
102	VERNIZ 3,6 LT	115	LT	R\$ 76,84	R\$ 8.836,60
103	VERNIZ 900ML	74	LT	R\$ 20,95	R\$ 1.550,30

4 FERRAMENTAS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UNID	VALOR UNIT.	TOTAL
104	ALAVANCA	17	UNID	R\$ 102,19	R\$ 1.737,23
105	ALICATE UNIVERSAL	67	UNID	R\$ 28,28	R\$ 1.894,76
106	ARCO P/CEGUETA	41	UNID	R\$ 18,27	R\$ 749,07
107	ARRUELA 1/2	11650	UNID	R\$ 0,23	R\$ 2.679,50
108	ARRUELA 3/8	11750	UNID	R\$ 0,15	R\$ 1.762,50
109	ARRUELA 5/16	11750	UNID	R\$ 0,11	R\$ 1.292,50
110	BALDE P/CONCRETO 12LT	162	PC	R\$ 25,32	R\$ 4.101,84
111	BARRA ROSQUAVEL 3/8	239	UNID	R\$ 4,80	R\$ 1.147,20
112	BARRA ROSQUEAVAL 1/2	244	UNID	R\$ 7,86	R\$ 1.917,84
113	BARRA ROSQUIAVAL 5,16	249	UNID	R\$ 4,02	R\$ 1.000,98
114	CABO P/ENCHADA/ENCHADÃO	106	UNID	R\$ 16,37	R\$ 1.735,22
115	CABO P/PA	60	UNID	R\$ 11,60	R\$ 696,00
116	CABO P/ROLO PINTURA	73	UNID	R\$ 18,52	R\$ 1.351,96
117	CABO PICARETA	90	UNID	R\$ 18,52	R\$ 1.666,80
118	CADEADO 20 MM	86	UNID	R\$ 10,29	R\$ 884,94
119	CADEADO 25MM	63	UNID	R\$ 11,81	R\$ 744,03
120	CADEADO 30MM	79	UNID	R\$ 14,16	R\$ 1.118,64
121	CADEADO 45 MM	81	UNID	R\$ 22,12	R\$ 1.791,72
122	CADEADO 45 MM ASTE LONGA	78	UNID	R\$ 18,29	R\$ 1.426,62
123	CARRINHO DE MÃO	94	UNID	R\$ 129,25	R\$ 12.149,50
124	CAVADEIRA ARTICULADA	39	UNID	R\$ 78,05	R\$ 3.043,95
125	CHAVE GRIFO 18'	52	UNID	R\$ 54,06	R\$ 2.811,12
126	DESIMPOLADEIRA P/REBOCO	78	UNID	R\$ 8,85	R\$ 690,30
127	ENCHADA C/CABO	367	UNID	R\$ 35,63	R\$ 13.076,21
128	ENCHADÃO C/CABO	32	UNID	R\$ 42,48	R\$ 1.359,36
129	ESCADA 7 DEGRAUS	68	UNID	R\$ 178,35	R\$ 12.127,80
130	ESCOVA DE AÇO	93	UNID	R\$ 7,76	R\$ 721,68
131	FACÃO	40	UNID	R\$ 19,77	R\$ 790,80
132	GROSA	22	UNID	R\$ 17,34	R\$ 381,48
133	LAMINA CEGUETA	1156	UNID	R\$ 5,45	R\$ 6.300,20
134	LIMA	92	UNID	R\$ 14,73	R\$ 1.355,16
135	MANGUEIRA P/NIVEL	327	MT	R\$ 1,15	R\$ 376,05
136	MANGUEIRA PRETA 1/2	942	MT	R\$ 1,26	R\$ 1.186,92
137	MANGUEIRA PRETA 3/4	1132	MT	R\$ 1,34	R\$ 1.516,88
138	MANGUEIRA TRIPA P/JARDIM	1886	MT	R\$ 1,07	R\$ 2.018,02
139	MARTELO 27MM	50	UNID	R\$ 22,57	R\$ 1.128,50
140	PA COM CABO	55	UNID	R\$ 31,75	R\$ 1.746,25
141	PA COM CABO DE CORTE	29	UNID	R\$ 18,09	R\$ 524,61
142	PALHA DE AÇO	135	UNID	R\$ 1,03	R\$ 139,05
143	PENEIRA FINA ARAME	103	UNID	R\$ 17,95	R\$ 1.848,85
144	PENEIRA GROSSA ARAME	103	UNID	R\$ 16,58	R\$ 1.707,74
145	PICARETA C/CABO	82	UNID	R\$ 53,07	R\$ 4.351,74
146	PORCA 1/2	10820	UNID	R\$ 0,26	R\$ 2.813,20

147	PORCA 3/8	10820	UNID	R\$ 0,19	R\$ 2.055,80
148	PORCA 5/16	10820	UNID	R\$ 0,13	R\$ 1.406,60
149	PREGO 10X10 P/FORRO 1 KL	164	KG	R\$ 12,62	R\$ 2.069,68
150	PREGO 12X12 P/FORRO 1 KL	164	KG	R\$ 8,44	R\$ 1.384,16
151	PREGO 17X27 1 KL	160	KG	R\$ 8,49	R\$ 1.358,40
152	PREGO 19X36 1 KL	115	KG	R\$ 8,25	R\$ 948,75
153	PREGO 22X42 1 KL	115	KG	R\$ 8,25	R\$ 948,75
154	PREGO 25/72 1 KL	59	KG	R\$ 11,37	R\$ 670,83
155	RASTELO C/ CABO PALETA METAL	93	UN	R\$ 21,30	R\$ 1.980,9
156	RASTELO C/ CABO PALETA PLASTICO	89	UN	R\$ 22,97	R\$ 2.044,33
157	REGUA DE ALUMINIO P/REBOCO 2 MT	35	UNID	R\$ 26,22	R\$ 917,70
158	SERROTE PROFISSIONAL 24	291	UNID	R\$ 101,70	R\$ 29.594,70
159	TORQUES 12 P	47	UNID	R\$ 22,60	R\$ 1.062,20
160	TRENA 10 MT	23	UNID	R\$ 21,45	R\$ 493,35
161	TRENA 5 MT	52	UNID	R\$ 11,88	R\$ 617,76
162	TRENA 50 MT	42	UNID	R\$ 62,98	R\$ 2.645,16
163	VASSOURÃO GARI	118	UNID	R\$ 34,60	R\$ 4.082,80

5 TELHAS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNID	VALOR UNIT.	TOTAL
164	CUMEEIRA P/ TELHA FIBRO-CIMENTO	2762	UNID	R\$ 35,92	R\$ 99.211,04
165	CELOTE BARRO COMUM	4422	UNID	R\$ 3,18	R\$ 14.061,96
166	PARAFUSO P/TELHAR 5/16X110MM	6483	UNID	R\$ 2,18	R\$ 14.132,94
167	TELHA CIMENTO AMIANTO 3.66 6MM	3890	UNID	R\$ 77,09	R\$ 299.880,10
168	TELHA PORTUGUESA (MILHEIRO)	186	MILHEIRO	R\$ 1.584,34	R\$ 294.687,24

6 MATERIAIS HIDRÁULICOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UNID	VALOR UNIT.	TOTAL
169	ADAPT PARA MANGUEIRA PRETA ½	971	UNID	R\$ 1,15	R\$ 1.116,65
170	ADAPT PARA MANGUEIRA PRETA ¾	961	UNID	R\$ 1,30	R\$ 1.249,30
171	ADAPTADOR COMPRESSÃO 20X3/4	827	UNID	R\$ 0,80	R\$ 661,60
172	ADAPTADOR CURTO 25X3/4	758	UNID	R\$ 0,66	R\$ 500,28
173	ADAPTADOR CURTO PVC 32X1	782	UNID	R\$ 1,33	R\$ 1.040,06
174	ADAPTADOR CURTO PVC 40X1 ¼	778	UNID	R\$ 2,81	R\$ 2.186,18
175	ADAPTADOR CURTO PVC 50X1 ½	778	UNID	R\$ 3,24	R\$ 2.520,72
176	ADAPTADOR CURTO PVC 60X2	773	UNID	R\$ 6,26	R\$ 4.838,98
177	BÓIA PLAST. C/ BALAO ¾	168	UNID	R\$ 8,91	R\$ 1.496,88
178	BUCHA DE REDUÇÃO PVC 25X20MM	107	UNID	R\$ 0,53	R\$ 56,72
179	BUCHA DE REDUÇÃO PVC 60X50MM	107	UNID	R\$ 4,63	R\$ 495,41
180	CAP SOLD PVC 25MM	180	UNID	R\$ 0,92	R\$ 165,60
181	CAP SOLD PVC 32MM	180	UNID	R\$ 1,20	R\$ 216,00
182	CAP SOLD PVC 40MM	180	UNID	R\$ 2,09	R\$ 376,20

183	CAP SOLD PVC 50MM	180	UNID	R\$ 4,69	R\$ 844,20
184	CAP SOLD PVC 60MM	180	UNID	R\$ 6,17	R\$ 1.110,60
185	COLA ADESIVO PVC 17 GR	60	UNID	R\$ 2,34	R\$ 140,40
186	COLA ADESIVO PVC 175 GR	56	UNID	R\$ 12,14	R\$ 679,84
187	COLA ADESIVO PVC 75 GR	44	UNID	R\$ 4,71	R\$ 207,24
188	COLA ADESIVO PVC 850 GR	35	UNID	R\$ 42,76	R\$ 1.496,60
189	COLAR TOMADA 110 X 3/4	58	UNID	R\$ 9,89	R\$ 573,62
190	COLAR TOMADA 50X3/4	58	UNID	R\$ 9,11	R\$ 528,38
191	COLAR TOMADA 60X3/4	58	UNID	R\$ 10,40	R\$ 603,20
192	COLAR TOMADA 85X3/4	58	UNID	R\$ 14,09	R\$ 817,22
193	FITA VEDA ROSCA 18X50M	290	UNID	R\$ 9,21	R\$ 2.670,90
194	JOELHO ESGOTO 100 MM	51	UNID	R\$ 5,35	R\$ 272,85
195	JOELHO LL PVC 20MM	435	UNID	R\$ 0,56	R\$ 243,60
196	JOELHO LL PVC 25MM	435	UNID	R\$ 0,65	R\$ 282,75
197	LUVA LL PVC 20MM	295	UNID	R\$ 0,46	R\$ 135,70
198	LUVA LL PVC 25MM	295	UNID	R\$ 2,16	R\$ 637,20
199	PLUG 1/2	395	UNID	R\$ 0,72	R\$ 284,40
200	PLUG 3/4	395	UNID	R\$ 0,68	R\$ 268,60
201	REGISTRO PVC 3/4	89	UNID	R\$ 6,44	R\$ 573,16
202	TEE ESGOTO 100 MM	136	UNID	R\$ 10,14	R\$ 1.379,04
203	TEE ESGOTO 50 MM	136	UNID	R\$ 5,18	R\$ 704,48
204	TEE SOLD PVC 20MM	137	UNID	R\$ 0,71	R\$ 97,27
205	TEE SOLD PVC 25MM	137	UNID	R\$ 1,06	R\$ 145,22
206	TORNEIRA METAL 1/2	76	UNID	R\$ 50,94	R\$ 3.871,44
207	TORNEIRA METAL 3/4	72	UNID	R\$ 49,45	R\$ 3.560,40
208	TORNEIRA PVC 1/2	100	UNID	R\$ 5,34	R\$ 534,00
209	TORNEIRA PVC 3/4	65	UNID	R\$ 3,90	R\$ 253,50
210	TUBO ESGOTO 40 MM	96	UNID	R\$ 19,15	R\$ 1.838,40
211	TUBO ESGOTO 50 MM	182	UNID	R\$ 32,36	R\$ 5.889,52
212	TUBO PVC SOLD 20MM	211	UNID	R\$ 10,45	R\$ 2.204,95
213	TUBO PVC SOLD 25MM	211	UNID	R\$ 13,24	R\$ 2.793,64
214	TUBO PVC SOLD 50MM	34	UNID	R\$ 46,67	R\$ 1.586,78
215	TUBO PVC SOLD 60MM	131	UNID	R\$ 76,10	R\$ 9.969,10
216	TUBO RIGIDO 3/4	45	UNID	R\$ 4,28	R\$ 192,60
217	TUDO ESGOTO 100 MM	210	UNID	R\$ 52,96	R\$ 11.121,60
218	VALVULA DE DESCARGA	157	UNID	R\$ 102,05	R\$ 16.021,85

7 ILUMINAÇÃO PÚBLICA

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND	VALOR UNIT.	TOTAL
219	ARMAÇÃO PES. P/ RACK 1X3/16 GF	200	PC	R\$ 11,58	R\$ 2.316,00
220	BACIAS DE ALUMINIO E27" 1	200	UNID	R\$ 42,76	R\$ 8.552,00

221	BACIAS DE ALUMINIO E40" 2	200	UNID	R\$ 69,36	R\$ 13.872,00
222	BASE P/ RELE	200	UNID	R\$ 12,66	R\$ 2.532,00
223	BASTAO DE FIBRA P/ MANOBRA DE REDE	4	UNID	R\$ 221,45	R\$ 885,80
224	CABO 4 LEQUES COLORIDO 10MM	750	MT	R\$ 18,69	R\$ 14.017,50
225	CABO MULTIPLEQUISADO 10X4 COLORIDO	750	MT	R\$ 5,40	R\$ 4.050,00
226	CONECTOR c.d.p 240 DERIVAÇÃO 70	750	UNID	R\$ 15,34	R\$ 11.505,00
227	CONECTOR c.d.p 70 DERIVAÇÃO 10	800	UNID	R\$ 4,72	R\$ 3.776,00
228	CONECTOR c.d.p 95	300	UNID	R\$ 7,54	R\$ 2.262,00
229	CONECTOR c.d.p. 120 DERIVAÇÃO 35	600	UNID	R\$ 9,96	R\$ 5.976,00
230	ESCADA DE 8 METROS FIBRA	3	UNID	R\$ 847,32	R\$ 2.541,96
231	FIO 2.5 FLEXIVEL	90	ROLO 100	R\$ 0,99	R\$ 89,10
232	FITA ISOLANTE 20MT	200	UNID	R\$ 5,66	R\$ 1.132,00
233	ISOLADOR DE ROLDANA 72X72 PORCELANA	400	PC	R\$ 4,73	R\$ 1.892,00
234	LAMPADA 400 E 40	400	UNID	R\$ 39,33	R\$ 15.732,00
235	LAMPADA VAPOR DE SODIO 150W	400	UNID	R\$ 24,40	R\$ 9.760,00
236	LAMPADA VAPOR DE SODIO 70W	400	UNID	R\$ 26,46	R\$ 10.584,00
237	LAMPADAS 1000 E 40	300	UNID	R\$ 120,26	R\$ 36.078,00
238	LUMINARIA ABERTA OVAL P.PUBLICA 250W E27	450	PC	R\$ 44,80	R\$ 20.160,00
239	LUMINARIA ABERTA OVAL P.PUBLICA 400WE40	450	UNID	R\$ 122,40	R\$ 55.080,00
240	PARAFUSO GALVANIZADO 5/8 X 200	350	UNID	R\$ 7,24	R\$ 2.534,00
241	PARAFUSO GALVANIZADO 5/8 X 250	350	UNID	R\$ 8,00	R\$ 2.800,00
242	PARAFUSO GALVANIZADO 5/8 X 300	350	UNID	R\$ 9,48	R\$ 3.318,00
243	POSTE 10X150	110	UNID	R\$ 639,40	R\$ 70.334,00
244	POSTE 10X300	10	UNID	R\$ 904,00	R\$ 9.040,00
245	RAQUE PESADO	100	UNID	R\$ 35,63	R\$ 3.563,00
246	REATOR MERCURIO 400 ALTA PRESSAO	200	UNID	R\$ 89,96	R\$ 17.992,00
247	REATOR METALICO 1000	200	UNID	R\$ 266,36	R\$ 53.272,00
248	REATOR METALICO 400	300	UNID	R\$ 84,59	R\$ 25.377,00
249	REATOR VAPOR DE SODIO 150W	300	UNID	R\$ 72,03	R\$ 21.609,00
250	REATOR VAPOR DE SODIO 70W	300	UNID	R\$ 76,77	R\$ 23.031,00
251	RELE FOTOELETRICO RTF/82	2000	UNID	R\$ 22,86	R\$ 45.720,00
252	RONDANA DE LOÇA	200	UNID	R\$ 4,11	R\$ 822,00
253	SOQUETE DE LOUÇA E27 CB814 A 250WATTS	100	UNID	R\$ 3,32	R\$ 332,00
254	VARA DE MANOBRA FIBRA DE VIDRO5GOM	1	PC	R\$ 221,45	R\$ 221,45

4 – ESTIMATIVA DE DESPESA

4.1 Com base em informações obtidas na cidade de Água Boa e região para a média dos preços dos produtos praticados e nos orçamentos de empresas do ramo verificou-se que o valor total estimado dos produtos, objeto do presente Edital é de: **R\$ 3.509.424,68 (três milhões, quinhentos e nove mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e sessenta e oito centavos).**

4.2 - No que se refere ao valor estimado de consumo deste Município, as despesas decorrentes do presente processo licitatório correrão por a conta do Sistema Registro de Preços.

5 – DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA EMPRESA REGISTRADA

5.1 - Os direitos e obrigações da empresa são aqueles constantes da Cláusula Onze da Minuta do Contrato (Anexo VIII deste Edital).

6 – REQUISITOS GERAIS

Os pneus deverão ser adquiridos de fabricantes que produzam em com as normas da ABNT e Certificação de INMETRO.

ANEXO II
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 097/2015.
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 040/2015.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO
DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa _____, CNPJ _____,
sediada _____, por intermédio de seu representante legal,
infra-assinado, **DECLARA** expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação
exigidos no Edital do Pregão em epígrafe, em atendimento ao inciso VII do artigo 4º da Lei n.º
10.520, de 17 de julho de 2002.

_____, _____ de _____ de _____.

(Assinatura do responsável)

Nome: _____

N.º da cédula de identidade: _____

**OBS: DEVERÁ SER APRESENTADA AO PREGOEIRO, NO ATO DO CREDENCIAMENTO,
FORA DOS ENVELOPES.**

ANEXO III
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 097/2015.
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 040/2015.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA
MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (LC nº 123/2006)

Eu, _____, R.G. nº. _____,
CPF nº. _____ representante da empresa
_____, CNPJ nº. _____, e eu,
_____, R.G. nº. _____, CPF nº.
_____, CRC nº. _____, contador da empresa
citada anteriormente, declaramos, sob as penas da lei, que:

() solicitamos que à empresa _____, na condição de
microempresa/empresa de pequeno porte, quando da sua participação no Pregão Nº.
040/2015, seja dado o tratamento diferenciado concedido a essas empresas nos artigos 42 a 45
da Lei Complementar nº. 123/2006 e suas alterações;

() NÃO solicitamos que à empresa _____, quando da sua
participação no Pregão nº. 040/2015, seja dado o tratamento diferenciado concedido a essas
empresas nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

_____, _____ de _____ de _____.

(nome e assinatura do representante ou sócio da empresa)

(nome e assinatura do contador da empresa)

**OBS: DEVERÁ SER APRESENTADA AO PREGOEIRO, NO ATO DO CREDENCIAMENTO,
FORA DOS ENVELOPES.**

ANEXO IV
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 097/2015.
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 040/2015.
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Nome da Empresa: CNPJ:

Endereço: Tel/Fax:

E-mail:

Validade desta proposta: 60 (sessenta) dias.

1 MATERIAL BÁSICO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UNID	MARCA	VALOR UNIT.	TOTAL
1	ARAME RECOZIDO 1 KG	2.444	KG			
2	ARGAMASSA 20 KG	1680	UNID			
3	ARGAMASSA 5KG	423	UNID			
4	ASSENTO ALMOFADADO P/VASO SANITÁRIO	254	UNID			
5	CAIXA D'ÁGUA 1000 LT FIBRA DE VIDRO	77	UNID			
6	CAIXA D'ÁGUA 500 LT FIBRA DE VIDRO	99	UNID			
7	CAL P/ MASSA 20 KG	7.473	UNID			
8	CIMENTO SC 50 Kg	24.182	UNID			
9	DISCO CORTE P/SERRA CIRCULAR	424	UNID			
10	DISCO DIAMANTADO CORTE SECO	360	UNID			
11	FERRO 3/8 C/12M	4.235	BARRA			
12	FERRO 4.2 C/12M	6.265	BARRA			
13	FERRO 5/16 C/12 M	3.247	BARRA			
14	FORRO PVC 20CMX10M	3.614	UNID			
15	LAVATÓRIO S/COLUNA	219	UNID			
16	LIXEIRA RECICLAVEL 4X1	155	UNID			
17	LONA PRETA MEDIA	4.285	MT			
18	LUVAS	769	PARES			
19	MASCARA CONTRA PÓ (azul)	1345	UNID			
20	NEUTROL 1 LT	86	UNID			
21	NEUTROL 18 LT	78	UNID			
22	NEUTROL 3,6 LT	78	UNID			
23	PISO PEI 2	1684	MT			
24	PISO PEI 4	1742	MT			
25	REJUNTE P/PISO 1 KG	726	UNID			
26	TANQUE DE GRANITO 2 CUBA	56	UNID			
27	TANQUE DE GRANITO 3 CUBA	52	UNID			
28	TANQUE EM MARMORE SINTÉTICO 1 CUBA	48	UNID			
29	TANQUE EM MARMORE SINTÉTICO 2 CUBAS	46	UNID			
30	TIJOLO 6 FUROS 9x14x19 cm	263	MLH			
31	VASO SANITARIO COMPLETO	213	UNID			
32	VEDACIT 1 LT	79	UNID			
33	VEDACIT 18 LT	176	UNID			
34	CAIXA DESCARGA	26	UNID			
35	TUBO DESCARGA EMBUTIR	18	UNID			

36	ANEL VEDAÇÃO P/ VASO	30	UNID			
37	ESPUDE P/ VASO	30	UNID			
38	PARAFUSO P/ VASO CROMADO	140	UNID			

2 MATERIAL ELETRICO

ITEM	MATERIAIS ELÉTRICOS	QUANT	UNI D	MARCA	VALOR UNIT.	TOTAL
39	CABO 10 M FLEXIVEL	1762	MT			
40	CABO 2,5 M FLEXIVEL	1798	MT			
41	CABO 4,0 M FLEXIVEL	1798	MT			
42	CABO 6,0 M FLEXIVEL	1762	MT			
43	CABO PP 2X4 4MM	2353	MT			
44	CAIXA DE LUZ 4X2 EXTERNA PVC	882	UNID			
45	CAIXA DE LUZ 4X2 PRETA	942	UNID			
46	CANAleta 30X30 P/QUADRO DE COMANDO	601	UNID			
47	CANAleta COM DIVISÃO DE 2,10 MT	569	UNID			
48	CANAleta P/PISO 50X35 2 MT	743	UNID			
49	CENTRO DISTRIBUIÇÃO 3 ELEMENTOS	416	UNID			
50	CONDUITE 3/4	1142	MT			
51	DIJUNTOR BIPOLAR DE 40	168	UNID			
52	DIJUNTOR TRIPOLAR DE 125	95	UNID			
53	DIJUNTOR TRIPOLAR DE 70 A	93	UNID			
54	DISJUNTOR TRIPOLAR DE 40 A	82	UNID			
55	ESPELHO P/TOMADA/INTERRUPTOR CEGO	660	UNID			
56	FIO 10 RIGIDO	818	MT			
57	FIO FLEXIVEL DE 10 MM	792	MT			
58	FIO PARALELO 2,5 MM	777	MT			
59	FIO PARALELO 2X4MM	767	MT			
60	FITA ISOLANTE 20 MT	213	UNID			
61	INTERRUPTOR DUAS TECLAS C/ TOMADA	298	UN			
62	INTERRUPTOR SIMPLES	298	UN			
63	INTERRUPTOR UMA TECLA C/ TOMADA	506	UN			
64	LAMPADA COMUM 100 E 220 V	670	UNID			
65	LAMPADA ECONOMICA 46 W E 220 V	951	UNID			
66	LAMPADA MISTA DE 500 E 220V E40	657	UNID			
67	LAMPADA PLC 25 V E 220V	565	UNID			
68	PINO FEMEA	465	UNID			
69	PINO MACHO	570	UNID			
70	PLAFON PVC	723	UNID			
71	ROLDANA DE LOUÇA	748	UNID			
72	ROLDANA PLASTICA 102	763	UNID			
73	ROLDANA PLASTICA 103	492	UNID			
74	SOQUETE DE LOUÇA	371	UNID			
75	TOMADA SIMPLES	330	UNID			
76	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO MEDIO	90	UNID			
77	LUZ DE EMERGENCIA DE LED	315	UNID			

3 TINTA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNID	MARCA	VALOR UNIT.	TOTAL
78	BISNAGA DIVERSAS CORES	425	UNID			
79	BROXA REDONDA	131	UNID			
80	BROXA RETANGULAR	138	UNID			
81	CAL P/PINTURA 8 KG	1465	UNID			
82	COLA P/CAL 1 KL	679	UNID			
83	FITA CREPE LARGA 50 MM X 50 MT	480	UNID			
84	FITA CREPE MÉDIA 25 MM X 50 MT	450	UNID			
85	LIXA MASSA 100	780	UNID			
86	LIXA MASSA 120	780	UNID			
87	LIXA MASSA 60	780	UNID			
88	PINCEL 2 P	176	UNID			
89	PINCEL 3 P	176	UNID			
90	ROLO DE LÃ/ESPUMA 23 CM	118	UNID			
91	ROLO DE LÃ/ESPUMA 5 CM	118	UNID			
92	ROLO DE LÃ/ESPUMA 9 CM	118	UNID			
93	THINER 5 LT	182	UNID			
94	THINER 900ML	162	UNID			
95	TINTA ACRILICA FOSCA 18 LT	159	LT			
96	TINTA ESMALTE 3,6 LT	181	LT			
97	TINTA P/PISO 18 LT	142	LT			
98	TINTA P/PISO 3,6 LT	140	LT			
99	TINTA PVC 3,6 LT	120	LT			
100	TINTA QUADRO ESCOLAR 3,6L	94	GL			
101	TINTA SEMI BRILHO 18 LT	179	LT			
102	VERNIZ 3,6 LT	115	LT			
103	VERNIZ 900ML	74	LT			

4 FERRAMENTAS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UNID	MARCA	VALOR UNIT.	TOTAL
104	ALAVANCA	17	UNID			
105	ALICATE UNIVERSAL	67	UNID			
106	ARCO P/CEGUETA	41	UNID			
107	ARRUELA 1/2	11650	UNID			
108	ARRUELA 3/8	11750	UNID			
109	ARRUELA 5/16	11750	UNID			
110	BALDE P/CONCRETO 12LT	162	PC			
111	BARRA ROSQUAVEL 3/8	239	UNID			
112	BARRA ROSQUEAVEL 1/2	244	UNID			
113	BARRA ROSQUIAVEL 5,16	249	UNID			
114	CABO P/ENCHADA/ENCHADÃO	106	UNID			
115	CABO P/PA	60	UNID			
116	CABO P/ROLO PINTURA	73	UNID			
117	CABO PICARETA	90	UNID			
118	CADEADO 20 MM	86	UNID			
119	CADEADO 25MM	63	UNID			
120	CADEADO 30MM	79	UNID			

121	CADEADO 45 MM	81	UNID			
122	CADEADO 45 MM ASTE LONGA	78	UNID			
123	CARRINHO DE MÃO	94	UNID			
124	CAVADEIRA ARTICULADA	39	UNID			
125	CHAVE GRIFO 18'	52	UNID			
126	DESIMPOLADEIRA P/REBOCO	78	UNID			
127	ENCHADA C/CABO	367	UNID			
128	ENCHADÃO C/CABO	32	UNID			
129	ESCADA 7 DEGRAUS	68	UNID			
130	ESCOVA DE AÇO	93	UNID			
131	FACÃO	40	UNID			
132	GROSA	22	UNID			
133	LAMINA CEGUETA	1156	UNID			
134	LIMA	92	UNID			
135	MANGUEIRA P/NIVEL	327	MT			
136	MANGUEIRA PRETA ½	942	MT			
137	MANGUEIRA PRETA ¾	1132	MT			
138	MANGUEIRA TRIPA P/JARDIM	1886	MT			
139	MARTELO 27MM	50	UNID			
140	PA COM CABO	55	UNID			
141	PA COM CABO DE CORTE	29	UNID			
142	PALHA DE AÇO	135	UNID			
143	PENEIRA FINA ARAME	103	UNID			
144	PENEIRA GROSSA ARAME	103	UNID			
145	PICARETA C/CABO	82	UNID			
146	PORCA 1/2	10820	UNID			
147	PORCA 3/8	10820	UNID			
148	PORCA 5/16	10820	UNID			
149	PREGO 10X10 P/FORRO 1 KL	164	KG			
150	PREGO 12X12 P/FORRO 1 KL	164	KG			
151	PREGO 17X27 1 KL	160	KG			
152	PREGO 19X36 1 KL	115	KG			
153	PREGO 22X42 1 KL	115	KG			
154	PREGO 25/72 1 KL	59	KG			
155	RASTELO C/ CABO PALETA METAL	93	UN			
156	RASTELO C/ CABO PALETA PLASTICO	89	UN			
157	REGUA DE ALUMINIO P/REBOCO 2 MT	35	UNID			
158	SERROTE PROFISSIONAL 24	291	UNID			
159	TORQUES 12 P	47	UNID			
160	TRENA 10 MT	23	UNID			
161	TRENA 5 MT	52	UNID			
162	TRENA 50 MT	42	UNID			
163	VASSOURÃO GARI	118	UNID			

5 TELHAS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNID	MARCA	VALOR UNIT.	TOTAL
164	CUMEEIRA P/ TELHA FIBRO-CIMENTO	2762	UNID			
165	CELOTE BARRO COMUM	4422	UNID			
166	PARAFUSO P/TELHAR 5/16X110MM	6483	UNID			
167	TELHA CIMENTO AMIANTO 3.66 6MM	3890	UNID			
168	TELHA PORTUGUESA (MILHEIRO)	186	MILHEIRO			

6 MATERIAIS HIDRÁULICOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UNID	MARCA	VALOR UNIT.	TOTAL
169	ADAPT PARA MANGUEIRA PRETA ½	971	UNID			
170	ADAPT PARA MANGUEIRA PRETA ¾	961	UNID			
171	ADAPTADOR COMPRESSÃO 20X3/4	827	UNID			
172	ADAPTADOR CURTO 25X3/4	758	UNID			
173	ADAPTADOR CURTO PVC 32X1	782	UNID			
174	ADAPTADOR CURTO PVC 40X1 ¼	778	UNID			
175	ADAPTADOR CURTO PVC 50X1 ½	778	UNID			
176	ADAPTADOR CURTO PVC 60X2	773	UNID			
177	BÓIA PLAST. C/ BALAO ¾	168	UNID			
178	BUCHA DE REDUÇÃO PVC 25X20MM	107	UNID			
179	BUCHA DE REDUÇÃO PVC 60X50MM	107	UNID			
180	CAP SOLD PVC 25MM	180	UNID			
181	CAP SOLD PVC 32MM	180	UNID			
182	CAP SOLD PVC 40MM	180	UNID			
183	CAP SOLD PVC 50MM	180	UNID			
184	CAP SOLD PVC 60MM	180	UNID			
185	COLA ADESIVO PVC 17 GR	60	UNID			
186	COLA ADESIVO PVC 175 GR	56	UNID			
187	COLA ADESIVO PVC 75 GR	44	UNID			
188	COLA ADESIVO PVC 850 GR	35	UNID			
189	COLAR TOMADA 110 X 3/4	58	UNID			
190	COLAR TOMADA 50X3/4	58	UNID			
191	COLAR TOMADA 60X3/4	58	UNID			
192	COLAR TOMADA 85X3/4	58	UNID			
193	FITA VEDA ROSCA 18X50M	290	UNID			
194	JOELHO ESGOTO 100 MM	51	UNID			
195	JOELHO LL PVC 20MM	435	UNID			
196	JOELHO LL PVC 25MM	435	UNID			
197	LUVA LL PVC 20MM	295	UNID			
198	LUVA LL PVC 25MM	295	UNID			
199	PLUG ½	395	UNID			
200	PLUG ¾	395	UNID			

201	REGISTRO PVC ¾	89	UNID			
202	TEE ESGOTO 100 MM	136	UNID			
203	TEE ESGOTO 50 MM	136	UNID			
204	TEE SOLD PVC 20MM	137	UNID			
205	TEE SOLD PVC 25MM	137	UNID			
206	TORNEIRA METAL 1/2	76	UNID			
207	TORNEIRA METAL 3/4	72	UNID			
208	TORNEIRA PVC 1/2	100	UNID			
209	TORNEIRA PVC 3/4	65	UNID			
210	TUBO ESGOTO 40 MM	96	UNID			
211	TUBO ESGOTO 50 MM	182	UNID			
212	TUBO PVC SOLD 20MM	211	UNID			
213	TUBO PVC SOLD 25MM	211	UNID			
214	TUBO PVC SOLD 50MM	34	UNID			
215	TUBO PVC SOLD 60MM	131	UNID			
216	TUBO RIGIDO ¾	45	UNID			
217	TUDO ESGOTO 100 MM	210	UNID			
218	VALVULA DE DESCARGA	157	UNID			

7 ILUMINAÇÃO PÚBLICA

ITEM	DESCRIÇÃO	QUAN T	UND	MARCA	VALOR UNIT.	TOTAL
219	ARMAÇÃO PES. P/ RACK 1X3/16 GF	200	PC			
220	BACIAS DE ALUMINIO E27" 1	200	UNID			
221	BACIAS DE ALUMINIO E40" 2	200	UNID			
222	BASE P/ RELE	200	UNID			
223	BASTAO DE FIBRA P/ MANOBRA DE REDE	4	UNID			
224	CABO 4 LEQUES COLORIDO 10MM	750	MT			
225	CABO MULTIPLEQUISADO 10X4 COLORIDO	750	MT			
226	CONECTOR c.d.p 240 DERIVAÇÃO 70	750	UNID			
227	CONECTOR c.d.p 70 DERIVAÇÃO 10	800	UNID			
228	CONECTOR c.d.p 95	300	UNID			
229	CONECTOR c.d.p. 120 DERIVAÇÃO 35	600	UNID			
230	ESCADA DE 8 METROS FIBRA	3	UNID			
231	FIO 2.5 FLEXIVEL	90	ROLO 100			
232	FITA ISOLANTE 20MT	200	UNID			
233	ISOLADOR DE ROLDANA 72X72 PORCELANA	400	PC			

234	LAMPADA 400 E 40	400	UNID			
235	LAMPADA VAPOR DE SODIO 150W	400	UNID			
236	LAMPADA VAPOR DE SODIO 70W	400	UNID			
237	LAMPADAS 1000 E 40	300	UNID			
238	LUMINARIA ABERTA OVAL P.PUBLICA 250W E27	450	PC			
239	LUMINARIA ABERTA OVAL P.PUBLICA 400WE40	450	UNID			
240	PARAFUSO GALVANIZADO 5/8 X 200	350	UNID			
241	PARAFUSO GALVANIZADO 5/8 X 250	350	UNID			
242	PARAFUSO GALVANIZADO 5/8 X 300	350	UNID			
243	POSTE 10X150	110	UNID			
244	POSTE 10X300	10	UNID			
245	RAQUE PESADO	100	UNID			
246	REATOR MERCURIO 400 ALTA PRESSAO	200	UNID			
247	REATOR METALICO 1000	200	UNID			
248	REATOR METALICO 400	300	UNID			
249	REATOR VAPOR DE SODIO 150W	300	UNID			
250	REATOR VAPOR DE SODIO 70W	300	UNID			
251	RELE FOTOELETRICO RTF/82	2000	UNID			
252	RONDANA DE LOÇA	200	UNID			
253	SOQUETE DE LOUÇA E27 CB814 A 250WATTS	100	UNID			
254	VARA DE MANOBRA FIBRA DE VIDRO5GOM	1	PC			

DADOS PARA PAGAMENTO

Banco:

Agência:

Conta Corrente:

Data, CPF e Assinatura do responsável pela empresa

OBS: DEVERÁ SER APRESENTADA AO PREGOEIRO DENTRO DO ENVELOPE Nº. 01

ANEXO V
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 097/2015.
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 040/2015

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO E DE
DECLARAÇÃO DE NÃO-EMPREGO DE MENORES**

_____, CNPJ _____
sediada na _____, por intermédio de
seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão em epígrafe, **DECLARA**
expressamente que :

- a) até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

_____, _____ de _____ de _____.

(Assinatura do responsável)

Nome: _____

N.º da cédula de identidade: _____

OBS: DEVERÁ SER APRESENTADA AO PREGOEIRO DENTRO DO ENVELOPE N.º 02

ANEXO VI
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 097/2015.
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 040/2015

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Identificação completa do representante da licitação), como representante devidamente constituído de (identificação completa da licitante) doravante denominado Licitante, declara sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada para participar da licitação foi elaborada de maneira independente pelo Licitante e o conteúdo da proposta não foi no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº. 040/2015, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Presencial nº. 040/2015 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº. 040/2015, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou qualquer pessoa influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº. 040/2015, quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº. 040/2015 não será no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº. 040/2015 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº. 040/2015 não foi no todo ou em parte, direta ou indiretamente informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do município de Água Boa antes da abertura oficial das propostas; e
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, _____ de _____ de _____.

(Representante Legal do Licitante no âmbito do Pregão Presencial nº. 040/2015)

OBS: DEVERÁ SER APRESENTADA AO PREGOEIRO DENTRO DO ENVELOPE N.º 02

ANEXO VII
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 097/2015.
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 040/2015.
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. _____/2015.

OBJETO: A presente Ata de Registro de Preço visa registrar os preços ofertados Futura e Eventual aquisição de material de construção para a Prefeitura Municipal.

O Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, O **Município de Água Boa**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.023.898/0001-90 com sede administrativa a Avenida Planalto, nº. 410, Centro, representado pelo seu prefeito municipal, Sr. **Mauro Rosa da Silva**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade nº. 2.019.647 SSP/GO e do CPF nº. 333.126.801-15, residente e domiciliado a Rua B, 75, bairro Tropical, na cidade de Água Boa MT, doravante designada simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR** e, de outro lado, a empresa, _____, inscrita no CNPJ/MF nº. _____, estabelecida _____, neste ato representada por seu sócio proprietário, Senhor _____, Brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua _____, Carteira de Identidade nº. _____, CPF nº. _____, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDORA REGISTRADA**, resolvem, na forma da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei nº. 10.520/2002, e Decreto Municipal nº. 2.455/2013, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria do Município, conforme consta dos autos do Processo Administrativo nº. 097/2015, conforme determina o Parágrafo Único do artigo 38 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preço visa registrar os preços para Futura e Eventual aquisição de material de construção para a Prefeitura Municipal, conforme especificações, quantidades e rotinas descritas no Termo de Referência deste Edital de licitação, pelo período de 1 ano, com os valores definidos no item 2 desta ata.

1.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o [§1º do Artigo 65 da Lei nº. 8.666, de 1993](#).

2. DOS PREÇOS

2.1 - O preço para Contratação de empresa Futura e Eventual aquisição de material de construção para a Prefeitura Municipal, conforme segue:

1 MATERIAL BÁSICO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UNID	MARCA	VALOR UNIT.	TOTAL	EMPRESA VENCEDORA
1	ARAME RECOZIDO 1 KG	2.444	KG				
2	ARGAMASSA 20 KG	1680	UNID				
3	ARGAMASSA 5KG	423	UNID				
4	ASSENTO ALMOFADADO P/VASO SANITÁRIO	254	UNID				
5	CAIXA D'ÁGUA 1000 LT FIBRA DE VIDRO	77	UNID				
6	CAIXA D'ÁGUA 500 LT FIBRA DE VIDRO	99	UNID				

7	CAL P/ MASSA 20 KG	7.473	UNID				
8	CIMENTO SC 50 Kg	24.182	UNID				
9	DISCO CORTE P/SERRA CIRCULAR	424	UNID				
10	DISCO DIAMANTADO CORTE SECO	360	UNID				
11	FERRO 3/8 C/12M	4.235	BARRA				
12	FERRO 4.2 C/12M	6.265	BARRA				
13	FERRO 5/16 C/12 M	3.247	BARRA				
14	FORRO PVC 20CMX10M	3.614	UNID				
15	LAVATÓRIO S/COLUNA	219	UNID				
16	LIXEIRA RECICLAVEL 4X1	155	UNID				
17	LONA PRETA MEDIA	4.285	MT				
18	LUVAS	769	PARS				
19	MASCARA CONTRA PÓ (azul)	1345	UNID				
20	NEUTROL 1 LT	86	UNID				
21	NEUTROL 18 LT	78	UNID				
22	NEUTROL 3,6 LT	78	UNID				
23	PISO PEI 2	1684	MT				
24	PISO PEI 4	1742	MT				
25	REJUNTE P/PISO 1 KG	726	UNID				
26	TANQUE DE GRANITO 2 CUBA	56	UNID				
27	TANQUE DE GRANITO 3 CUBA	52	UNID				
28	TANQUE EM MARMORE SINTÉTICO 1 CUBA	48	UNID				
29	TANQUE EM MARMORE SINTÉTICO 2 CUBAS	46	UNID				
30	TIJOLO 6 FUIROS 9x14x19 cm	263	MLH				
31	VASO SANITARIO COMPLETO	213	UNID				
32	VEDACIT 1 LT	79	UNID				
33	VEDACIT 18 LT	176	UNID				
34	CAIXA DESCARGA	26	UNID				
35	TUBO DESCARGA EMBUTIR	18	UNID				
36	ANEL VEDAÇÃO P/ VASO	30	UNID				
37	ESPUDE P/ VASO	30	UNID				
38	PARAFUSO P/ VASO CROMADO	140	UNID				

2 MATERIAL ELETRICO

ITEM	MATERIAIS ELÉTRICOS	QUANT	UNID	MARCA	VALOR UNIT.	TOTAL	EMPRESA VENCEDORA
39	CABO 10 M FLEXIVEL	1762	MT				
40	CABO 2,5 M FLEXIVEL	1798	MT				
41	CABO 4,0 M FLEXIVEL	1798	MT				
42	CABO 6,0 M FLEXIVEL	1762	MT				

43	CABO PP 2X4 4MM	2353	MT				
44	CAIXA DE LUZ 4X2 EXTERNA PVC	882	UNID				
45	CAIXA DE LUZ 4X2 PRETA	942	UNID				
46	CANAleta 30X30 P/QUADRO DE COMANDO	601	UNID				
47	CANAleta COM DIVISÃO DE 2,10 MT	569	UNID				
48	CANAleta P/PISO 50X35 2 MT	743	UNID				
49	CENTRO DISTRIBUIÇÃO 3 ELEMENTOS	416	UNID				
50	CONDUITE 3/4	1142	MT				
51	DIJUNTOR BIPOLAR DE 40	168	UNID				
52	DIJUNTOR TRIPOLAR DE 125	95	UNID				
53	DIJUNTOR TRIPOLAR DE 70 A	93	UNID				
54	DISJUNTOR TRIPOLAR DE 40 A	82	UNID				
55	ESPELHO P/TOMADA/INTERRUPTOR CEGO	660	UNID				
56	FIO 10 RIGIDO	818	MT				
57	FIO FLEXIVEL DE 10 MM	792	MT				
58	FIO PARALELO 2,5 MM	777	MT				
59	FIO PARALELO 2X4MM	767	MT				
60	FITA ISOLANTE 20 MT	213	UNID				
61	INTERRUPTOR DUAS TECLAS C/ TOMADA	298	UN				
62	INTERRUPTOR SIMPLES	298	UN				
63	INTERRUPTOR UMA TECLA C/ TOMADA	506	UN				
64	LAMPADA COMUM 100 E 220 V	670	UNID				
65	LAMPADA ECONOMICA 46 W E 220 V	951	UNID				
66	LAMPADA MISTA DE 500 E 220V E40	657	UNID				
67	LAMPADA PLC 25 V E 220V	565	UNID				
68	PINO FEMEA	465	UNID				
69	PINO MACHO	570	UNID				
70	PLAFON PVC	723	UNID				
71	ROLDANA DE LOUÇA	748	UNID				
72	ROLDANA PLASTICA 102	763	UNID				
73	ROLDANA PLASTICA 103	492	UNID				
74	SOQUETE DE LOUÇA	371	UNID				
75	TOMADA SIMPLES	330	UNID				
76	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO MEDIO	90	UNID				
77	LUZ DE EMERGENCIA DE LED	315	UNID				

3 TINTA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNID	MARCA	VALOR UNIT.	TOTAL	EMPRESA VENCEDORA
78	BISNAGA DIVERSAS CORES	425	UNID				
79	BROXA REDONDA	131	UNID				
80	BROXA RETANGULAR	138	UNID				
81	CAL P/PINTURA 8 KG	1465	UNID				
82	COLA P/CAL 1 KL	679	UNID				
83	FITA CREPE LARGA 50 MM X 50 MT	480	UNID				
84	FITA CREPE MÉDIA 25 MM X 50 MT	450	UNID				
85	LIXA MASSA 100	780	UNID				
86	LIXA MASSA 120	780	UNID				
87	LIXA MASSA 60	780	UNID				
88	PINCEL 2 P	176	UNID				
89	PINCEL 3 P	176	UNID				
90	ROLO DE LÃ/ESPUMA 23 CM	118	UNID				
91	ROLO DE LÃ/ESPUMA 5 CM	118	UNID				
92	ROLO DE LÃ/ESPUMA 9 CM	118	UNID				
93	THINER 5 LT	182	UNID				
94	THINER 900ML	162	UNID				
95	TINTA ACRILICA FOSCA 18 LT	159	LT				
96	TINTA ESMALTE 3,6 LT	181	LT				
97	TINTA P/PISO 18 LT	142	LT				
98	TINTA P/PISO 3,6 LT	140	LT				
99	TINTA PVC 3,6 LT	120	LT				
100	TINTA QUADRO ESCOLAR 3,6L	94	GL				
101	TINTA SEMI BRILHO 18 LT	179	LT				
102	VERNIZ 3,6 LT	115	LT				
103	VERNIZ 900ML	74	LT				

4 FERRAMENTAS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UNID	MARCA	VALOR UNIT.	TOTAL	EMPRESA VENCEDORA
104	ALAVANCA	17	UNID				
105	ALICATE UNIVERSAL	67	UNID				
106	ARCO P/CEGUETA	41	UNID				
107	ARRUELA 1/2	11650	UNID				
108	ARRUELA 3/8	11750	UNID				
109	ARRUELA 5/16	11750	UNID				
110	BALDE P/CONCRETO 12LT	162	PC				
111	BARRA ROSQUAVEL 3/8	239	UNID				
112	BARRA ROSQUEAVEL 1/2	244	UNID				
113	BARRA ROSQUIAVEL 5,16	249	UNID				
114	CABO P/ENCHADA/ENCHADÃO	106	UNID				
115	CABO P/PA	60	UNID				
116	CABO P/ROLO PINTURA	73	UNID				

117	CABO PICARETA	90	UNID				
118	CADEADO 20 MM	86	UNID				
119	CADEADO 25MM	63	UNID				
120	CADEADO 30MM	79	UNID				
121	CADEADO 45 MM	81	UNID				
122	CADEADO 45 MM ASTE LONGA	78	UNID				
123	CARRINHO DE MÃO	94	UNID				
124	CAVADEIRA ARTICULADA	39	UNID				
125	CHAVE GRIFO 18'	52	UNID				
126	DESIMPOLADEIRA P/REBOCO	78	UNID				
127	ENCHADA C/CABO	367	UNID				
128	ENCHADÃO C/CABO	32	UNID				
129	ESCADA 7 DEGRAUS	68	UNID				
130	ESCOVA DE AÇO	93	UNID				
131	FACÃO	40	UNID				
132	GROSA	22	UNID				
133	LAMINA CEGUETA	1156	UNID				
134	LIMA	92	UNID				
135	MANGUEIRA P/NIVEL	327	MT				
136	MANGUEIRA PRETA ½	942	MT				
137	MANGUEIRA PRETA ¾	1132	MT				
138	MANGUEIRA TRIPA P/JARDIM	1886	MT				
139	MARTELO 27MM	50	UNID				
140	PA COM CABO	55	UNID				
141	PA COM CABO DE CORTE	29	UNID				
142	PALHA DE AÇO	135	UNID				
143	PENEIRA FINA ARAME	103	UNID				
144	PENEIRA GROSSA ARAME	103	UNID				
145	PICARETA C/CABO	82	UNID				
146	PORCA 1/2	10820	UNID				
147	PORCA 3/8	10820	UNID				
148	PORCA 5/16	10820	UNID				
149	PREGO 10X10 P/FORRO 1 KL	164	KG				
150	PREGO 12X12 P/FORRO 1 KL	164	KG				
151	PREGO 17X27 1 KL	160	KG				
152	PREGO 19X36 1 KL	115	KG				
153	PREGO 22X42 1 KL	115	KG				
154	PREGO 25/72 1 KL	59	KG				
155	RASTELO C/ CABO PALETA METAL	93	UN				
156	RASTELO C/ CABO PALETA PLASTICO	89	UN				
157	REGUA DE ALUMINIO P/REBOCO 2 MT	35	UNID				
158	SERROTE PROFISSIONAL 24	291	UNID				

159	TORQUES 12 P	47	UNID				
160	TRENA 10 MT	23	UNID				
161	TRENA 5 MT	52	UNID				
162	TRENA 50 MT	42	UNID				
163	VASSOURÃO GARI	118	UNID				

5 TELHAS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNID	MARCA	VALOR UNIT.	TOTAL	EMPRESA VENCEDORA
164	CUMEEIRA P/ TELHA FIBRO-CIMENTO	2762	UNID				
165	CELOTE BARRO COMUM	4422	UNID				
166	PARAFUSO P/TELHAR 5/16X110MM	6483	UNID				
167	TELHA CIMENTO AMIANTO 3.66 6MM	3890	UNID				
168	TELHA PORTUGUESA (MILHEIRO)	186	MILH EIRO				

6 MATERIAIS HIDRÁULICOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UNID	MARCA	VALOR UNIT.	TOTAL	EMPRESA VENCEDORA
169	ADAPT PARA MANGUEIRA PRETA 1/2	971	UNID				
170	ADAPT PARA MANGUEIRA PRETA 3/4	961	UNID				
171	ADAPTADOR COMPRESSÃO 20X3/4	827	UNID				
172	ADAPTADOR CURTO 25X3/4	758	UNID				
173	ADAPTADOR CURTO PVC 32X1	782	UNID				
174	ADAPTADOR CURTO PVC 40X1 1/4	778	UNID				
175	ADAPTADOR CURTO PVC 50X1 1/2	778	UNID				
176	ADAPTADOR CURTO PVC 60X2	773	UNID				
177	BÓIA PLAST. C/ BALAO 3/4	168	UNID				
178	BUCHA DE REDUÇÃO PVC 25X20MM	107	UNID				
179	BUCHA DE REDUÇÃO PVC 60X50MM	107	UNID				
180	CAP SOLD PVC 25MM	180	UNID				
181	CAP SOLD PVC 32MM	180	UNID				
182	CAP SOLD PVC 40MM	180	UNID				
183	CAP SOLD PVC 50MM	180	UNID				
184	CAP SOLD PVC 60MM	180	UNID				
185	COLA ADESIVO PVC 17 GR	60	UNID				

186	COLA ADESIVO PVC 175 GR	56	UNID				
187	COLA ADESIVO PVC 75 GR	44	UNID				
188	COLA ADESIVO PVC 850 GR	35	UNID				
189	COLAR TOMADA 110 X 3/4	58	UNID				
190	COLAR TOMADA 50X3/4	58	UNID				
191	COLAR TOMADA 60X3/4	58	UNID				
192	COLAR TOMADA 85X3/4	58	UNID				
193	FITA VEDA ROSCA 18X50M	290	UNID				
194	JOELHO ESGOTO 100 MM	51	UNID				
195	JOELHO LL PVC 20MM	435	UNID				
196	JOELHO LL PVC 25MM	435	UNID				
197	LUVA LL PVC 20MM	295	UNID				
198	LUVA LL PVC 25MM	295	UNID				
199	PLUG 1/2	395	UNID				
200	PLUG 3/4	395	UNID				
201	REGISTRO PVC 3/4	89	UNID				
202	TEE ESGOTO 100 MM	136	UNID				
203	TEE ESGOTO 50 MM	136	UNID				
204	TEE SOLD PVC 20MM	137	UNID				
205	TEE SOLD PVC 25MM	137	UNID				
206	TORNEIRA METAL 1/2	76	UNID				
207	TORNEIRA METAL 3/4	72	UNID				
208	TORNEIRA PVC 1/2	100	UNID				
209	TORNEIRA PVC 3/4	65	UNID				
210	TUBO ESGOTO 40 MM	96	UNID				
211	TUBO ESGOTO 50 MM	182	UNID				
212	TUBO PVC SOLD 20MM	211	UNID				
213	TUBO PVC SOLD 25MM	211	UNID				
214	TUBO PVC SOLD 50MM	34	UNID				
215	TUBO PVC SOLD 60MM	131	UNID				
216	TUBO RIGIDO 3/4	45	UNID				
217	TUBO ESGOTO 100 MM	210	UNID				
218	VALVULA DE DESCARGA	157	UNID				

7 ILUMINAÇÃO PÚBLICA

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND	MARCA	VALOR UNIT.	TOTAL	EMPRESA VENCEDORA
219	ARMAÇÃO PES. P/ RACK 1X3/16 GF	200	PC				
220	BACIAS DE ALUMINIO E27" 1	200	UNID				
221	BACIAS DE ALUMINIO E40" 2	200	UNID				

222	BASE P/ RELE	200	UNID				
223	BASTAO DE FIBRA P/ MANOBRA DE REDE	4	UNID				
224	CABO 4 LEQUES COLORIDO 10MM	750	MT				
225	CABO MULTIPLEQUISADO 10X4 COLORIDO	750	MT				
226	CONECTOR c.d.p 240 DERIVAÇÃO 70	750	UNID				
227	CONECTOR c.d.p 70 DERIVAÇÃO 10	800	UNID				
228	CONECTOR c.d.p 95	300	UNID				
229	CONECTOR c.d.p. 120 DERIVAÇÃO 35	600	UNID				
230	ESCADA DE 8 METROS FIBRA	3	UNID				
231	FIO 2.5 FLEXIVEL	90	ROLO 100				
232	FITA ISOLANTE 20MT	200	UNID				
233	ISOLADOR DE ROLDANA 72X72 PORCELANA	400	PC				
234	LAMPADA 400 E 40	400	UNID				
235	LAMPADA VAPOR DE SODIO 150W	400	UNID				
236	LAMPADA VAPOR DE SODIO 70W	400	UNID				
237	LAMPADAS 1000 E 40	300	UNID				
238	LUMINARIA ABERTA OVAL P.PUBLICA 250W E27	450	PC				
239	LUMINARIA ABERTA OVAL P.PUBLICA 400WE40	450	UNID				
240	PARAFUSO GALVANIZADO 5/8 X 200	350	UNID				
241	PARAFUSO GALVANIZADO 5/8 X 250	350	UNID				
242	PARAFUSO GALVANIZADO 5/8 X 300	350	UNID				
243	POSTE 10X150	110	UNID				
244	POSTE 10X300	10	UNID				
245	RAQUE PESADO	100	UNID				
246	REATOR MERCURIO 400 ALTA PRESSAO	200	UNID				
247	REATOR METALICO 1000	200	UNID				
248	REATOR METALICO 400	300	UNID				
249	REATOR VAPOR DE SODIO 150W	300	UNID				
250	REATOR VAPOR DE SODIO 70W	300	UNID				
251	RELE FOTOELETRICO RTF/82	2000	UNID				

252	RONDANA DE LOÇA	200	UNID				
253	SOQUETE DE LOUÇA E27 CB814 A 250WATTS	100	UNID				
254	VARA DE MANOBRA FIBRA DE VIDRO5GOM	1	PC				

3 - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma; não sendo admitida a sua prorrogação, conforme Art. 15. § 3º, inciso III da Lei nº. 8.666/93 e Art. 11 do Decreto nº. 2455/2013.

3.2 - O ÓRGÃO GERENCIADOR **não estará obrigado a adquirir o produto registrado**, podendo utilizar-se de uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao detentor da Ata, no caso de igualdade de condições; nos termos do Art. 15, § 4º da Lei nº. 8.666/93 e Art. 15 do Decreto nº. 2455/2013.

3.3 - A presente Ata só terá eficácia depois da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios - AMM.

4 - DA CONTRATAÇÃO

4.1 - Para fornecimento do produto registrado nesta Ata, cada órgão contratante (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) deverá emitir sua nota de empenho e providenciar a assinatura do respectivo contrato administrativo.

4.2 - Apenas serão emitidas notas de empenho, nos termos do subitem anterior, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dela decorrentes.

4.3 - **Os órgãos não participantes da presente ata de registro de preços**, quando dela desejarem fazer uso, deverão manifestar seu interesse junto ao **órgão gerenciador - (OG)**, para que ele indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos máximos registrados.

4.3.1 - No caso específico dos **órgãos não participantes**, caberá ao fornecedor registrado optar pela aceitação ou não da contratação, desde que esta não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

5 - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 - Os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) obrigam-se a:

a) prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao serviços que venham a ser solicitados pelos empregados da EMPRESA REGISTRADA;

b) aceitar preposto da EMPRESA REGISTRADA para representá-la sempre que for necessário;

c) indicar seu próprio gestor de contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei 8.666/93, compete:

c.1) promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

c.2) assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

c.3) zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, por ele, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, para que sejam tomadas providências de acordo com o subitem 9.2.2 desta Ata;

c.4) informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços;

a) comunicar, oficialmente, à EMPRESA REGISTRADA, quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;

b) atestar, no verso das notas fiscais/faturas apresentadas pela EMPRESA REGISTRADA, por meio do fiscal designado, o efetivo fornecimento dos produtos;

c) encaminhar a nota fiscal/fatura, após seu devido ateste, ao setor competente, para contabilização e liberação do pagamento.

5.2 - Caberá ao órgão gerenciador, além do disposto no subitem 5.1 desta Ata, a prática de todos os atos de controle e administração do SRP;

5.3 - Não obstante a EMPRESA REGISTRADA seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos serviços especificados, os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços reservam-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização.

5.4 - A EMPRESA REGISTRADA obriga-se, além do disposto no Edital e seus anexos, a:

a) efetuar fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da proposta vencedora, bem como do Edital e seus Anexos;

b) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelos órgãos que fizerem uso desta Ata de Registro de Preços, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;

c) comunicar por escrito aos fiscais do contrato indicados pelos órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

d) observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos contratados;

e) não comprometer o fornecimento do órgão gerenciador e do órgão participante, caso venha a fornecer para órgão extraordinário (carona);

6 - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E DO PAGAMENTO

6.1 – É dispensada a indicação de dotação orçamentária, em conformidade com o art. 6º § 2º do Decreto Municipal nº. 2.455/2013.

7 - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1 - Dentro do prazo de vigência da presente ata, o fornecedor está obrigado a entregar o objeto licitado, em até 10 (dez) dias, no local indicado na Ordem de Fornecimento os produtos registrados.

8 - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - O registro de preços poderá ser cancelado pelo Órgão Gerenciador (OG) nas seguintes hipóteses:

8.1.1 - quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

8.1.2 - quando o fornecedor não aceitar a respectiva nota de empenho no prazo de 03 (três) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.3 - quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.1.4 - quando o fornecedor se recusar a assinar o respectivo contrato administrativo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.5 - por razões de interesse público, devidamente justificado;

8.1.6 - quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

8.2 - A comunicação do cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos casos previstos no subitem 8.1, será formalizada em processo próprio e feita por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.3 - No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no DOM, considerando-se, para todos os efeitos, cancelada a Ata de Registro de Preços.

9. PENALIDADES

9.1 - Por retardar a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços, por falhar ou fraudar a execução do presente instrumento, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovada, a empresa REGISTRADA sujeitar-se-á à aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima da Minuta de Contrato.

9.2 - A aplicação de penalidades relativas ao desatendimento às cláusulas desta Ata e dos Contratos que advierem dela obedecerão ao seguinte:

9.2.1 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com o órgão gerenciador, todo o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado por esse órgão;

9.2.2 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com órgão participante ou órgão extraordinário, o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado desta forma:

a) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável pela abertura do processo para apuração da responsabilidade da empresa, devendo instruí-lo com os seguintes documentos:

a.1) relatório da fiscalização do contrato sobre o fato que deve gerar a aplicação de penalidade;

a.2) demais documentos necessários para comprovar a falta cometida pela empresa;

a.3) notificação, de intenção de penalidade, comprovadamente enviada à empresa;

b) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável, ainda, pelo gerenciamento do prazo para interposição de defesa prévia;

c) Depois de decorrido o prazo da defesa prévia, o processo deve ser encaminhado ao órgão gerenciador, devidamente instruído com a defesa apresentada pela empresa, para decisão acerca da aplicação da penalidade e demais providências cabíveis;

9.3 - As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, sendo que a aplicação de multa não impede que seja rescindido unilateralmente o contrato ou que venham a ser aplicadas, cumulativamente, as demais penalidades previstas.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 - Esta Ata de Registro de Preços é regida pelas disposições do Decreto Municipal 1.823/2006, Decreto Municipal nº. 2.455/2013, Lei nº. 10.520/2002, Lei nº. 8.666/93 e suas alterações; aplicando-se ainda as disposições citadas aos casos omissos que possam ocorrer;

10.2 - Fazem parte desta Ata de Registro de Preços, independente de sua transcrição, o Edital de Licitação do Pregão para Registro de Preços nº. 017/2014 e seus anexos, a Proposta Comercial da EMPRESA REGISTRADA e demais elementos constantes do processo nº. 097/2015.

10.3 - Em caso de divergências entre o teor do Edital e a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

11. FORO

11.1 - As questões decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços que não possam ser dirimidas administrativamente serão dirimidas na esfera judicial pela Comarca de Água Boa. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, que, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes, ÓRGÃO GERENCIADOR (OG) e EMPRESA REGISTRADA, e pelas testemunhas abaixo relacionadas.

Água Boa, ____ de _____ de 2015.

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA:

MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA
Prefeito Municipal

FORNECEDOR REGISTRADO:

Proprietária

TESTEMUNHAS:

Fabio Tadeu Weiler
CPF: 587.591.070-49

Ivania Cezira Volpi
CPF: 622.198.981-72

ANEXO VIII
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 097/2015.
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 040/2015

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. __/2015.

**MINUTA DO TERMO DE CONTRATO QUE
ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O
MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA, E DE OUTRO
LADO, A EMPRESA
PARA
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA
NOS
TERMOS DO EDITAL DO PREGÃO Nº.
040/2015.**

O Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no C.N.P.J. sob o nº. 15.023.898/0001-90 com sede administrativa a Avenida Planalto, nº. 410, Centro, representado pelo seu prefeito municipal, Sr. _____, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade nº. _____ e do CPF nº. _____, residente e domici, na cidade de Água Boa MT, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. _____, localizada na(o) _____, neste ato representada pelo seu _____, Sr. _____, portador da Carteira de Identidade nº. _____, expedida pela SSP/____, CPF nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, e de acordo com o constante no Processo nº. 097/2015, referente ao PREGÃO nº. 040/2015, resolvem celebrar o presente Contrato, em conformidade com o disposto na Lei nº. 10.520/2002, na Lei nº. 8.666/1993, no Decreto nº. 2455/2013, nas demais legislações pertinentes, em suas alterações posteriores, ou em outros dispositivos legais que vierem a substituí-los, que as partes se sujeitam a cumprir, mediante as cláusulas e condições estabelecidas a seguir:

CALUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1 – O presente Contrato tem por Futura e Eventual aquisição de material de construção para a Prefeitura Municipal, conforme especificado no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO.

2.1. A presente contratação decorreu do Processo Administrativo nº. 097/2015, na modalidade de Pregão Presencial nº. 040/2015, sendo fundamentado e regido pela Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como pela Lei nº. 10.520/2002; como também faz parte integrante do processo e contrato à proposta de preços do licitante vencedor.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

3.1 - O valor global para o presente contrato referente a aquisição de _____ objeto deste contrato é de R\$_____.

3.2 – O pagamento será efetuado em sua totalidade em prazo não superior a 30 (Trinta) dias, contados da data da apresentação da nota fiscal ou fatura, junto a Gerência de Compras.

3.3 – Será considerado como inadimplemento o atraso superior a 30 (Trinta) dias.

3.4 – Só haverá compensações financeiras e penalizações por eventuais atrasos e descontos por eventuais antecipações de pagamentos se houver acordo entre as partes.

3.5 - O pagamento será creditado em conta corrente da CONTRATADA indicada na proposta, por meio de ordem bancária, devendo, para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

3.6 - Caso a CONTRATADA seja optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES), deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção, na fonte, dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

3.7 - Os preços são fixos e irrevogáveis.

3.8 - Ultrapassado o prazo previsto para pagamento, os valores apresentados para pagamento serão corrigidos monetariamente, *pro rata tempore*, pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC).

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE FORNECIMENTO.

4.1 - A forma de fornecimento será realizada através da emissão da ORDEM DE FORNECIMENTO, a qual definirá o objeto a ser fornecido no Município de Água Boa-MT.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA DO FORNECIMENTO.

5.1 - A CONTRATADA deverá entregar à CONTRATANTE, após a ORDEM DE FORNECIMENTO, em até 10 dias o objeto dela constante, no local indicado na Ordem de Fornecimento;

5.2 – Os objetos constantes da Cláusula Primeira deste ajuste deverão ser entregues sem custos de frete a CONTRATANTE, devendo ser recebidos na Av. Planalto, 410, centro na cidade de Água Boa ou a onde o Município indicar; e dar-se-á mediante termo circunstanciado, na forma do Art. 73 da Lei Federal nº. 8.666/93.

5.3 - Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos serviços.

5.4 - Independente de qualquer declaração, o fornecedor responde solidariamente pelos vícios ou defeitos do produto, tendo em vista as regras emanadas do Art. 18 da Lei nº. 8.078/90.

5.5 - O objeto da presente licitação, em cada uma de suas parcelas, será recebido provisoriamente em até 5 (Cinco) dias úteis, contados da data da entrega dos serviços, no local e endereço indicados pela CONTRATANTE, acompanhada da respectiva nota fiscal/fatura.

5.6 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o CONTRATANTE poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

a.1) na hipótese de substituição, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

b.1) na hipótese de complementação, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da CONTRATANTE, no prazo imediato, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

5.7 - O recebimento do objeto dar-se-á imediatamente, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações CONTRATADAS, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE FORNECIMENTO E VIGÊNCIA.

6.1 – O prazo de fornecimento e de vigência do presente contrato vigorará a partir da assinatura do presente, por 12 (doze) meses.

6.2 - Os prazos de fornecimento e de vigência poderão ser prorrogados, a critério da Administração, tendo por fundamento as disposições contidas no art. 57, da Lei nº. 8666/93.

6.3 – Na ocorrência de tais fatos, os pedidos de prorrogação referentes aos prazos parciais serão encaminhados por escrito um dia após o evento enquanto os pedidos de prorrogação do prazo final deverão ser encaminhados por escrito dez dias antes de findar o prazo original, em ambos os casos com justificativa circunstanciada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

7.1 – Todas as despesas decorrentes deste processo licitatório de Pregão Presencial nº. 040/2015 correrão por conta de recursos próprios consignados no Orçamento Municipal, para o ano de 2.015, alocados nas seguintes dotações orçamentárias:

_____.

CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL.

8.1 – Não será cobrada garantia para a execução do presente contrato.

CLÁUSULA NONA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES.

9.1 – São direitos e responsabilidades da **CONTRATADA**:

a) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, sem prévia e expressa anuência da Administração.

- b) Os serviços da melhor qualidade, que deverá atender as especificações e normas técnicas; e fornecer os serviços, objeto desta licitação de acordo com as especificações e quantidades constantes no Termo de Referência;
- c) Executar o serviço imediatamente contados a partir da emissão da Ordem de Serviço;
- d) Providenciar a substituição imediata do serviço de que apresente inconsistência ou qualquer desacordo com o especificado no Termo de Referência, sem quaisquer ônus para o Município;
- e) Responder civil e criminalmente por todos e quaisquer danos pessoais, materiais ou morais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, na execução do objeto da presente licitação, isentando o Município de toda e qualquer responsabilidade.
- f) Se necessário ou solicitado pela Administração Pública, custear ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto de que trata a presente licitação.
- g) Responder, única e exclusivamente, pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes do objeto, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, trabalhistas, fundiárias; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no presente contrato.
- h) Comunicar expressamente à Administração, a quem competirá deliberar a respeito, toda e qualquer discrepância entre as reais condições existentes e os elementos apresentados.

II – São direitos e Obrigações da **CONTRATANTE**.

- a) Supervisionar o serviço e se encarregar do aceite do objeto, as anotações e posterior comunicação de eventuais falhas nos mesmos;
- b) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA no prazo estipulado no Contrato depois do recebimento das Notas Fiscais e respectivas atestações, realizadas por cada Secretaria competente.
- c) Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares do serviço e as cláusulas contratuais deste instrumento.
- d) Cumprir e fazer cumprir os termos da Lei nº. 8.666, de 21/06/93 e do presente instrumento, inclusive no que diz respeito ao equilíbrio econômico-financeiro durante a execução do Contrato.
- e) Aplicar e cobrar as multas pela inexecução total ou parcial do serviço ou pela inobservância de quaisquer das cláusulas deste Contrato.
- f) Efetuar a retenção dos impostos e encargos legais sobre as Notas Fiscais de cada parcela.
- g) modificar o Contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público; respeitados os direitos da CONTRATADA.
- h) rescindir unilateralmente o Contrato, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES CABIVÉIS E DOS VALORES DAS MULTAS.

10.1 - O atraso injustificado na execução do Contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de mora, na forma estabelecida a seguir:

- a) de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia que excede o prazo final de entrega do objeto deste Contrato, até o trigésimo dia; e
- b) de 1% (um por cento) por dia de atraso, após o prazo da alínea anterior.

10.2 - As multas acima referidas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

10.3 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração poderá aplicar as seguintes sanções:

I) **ADVERTÊNCIA** sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta, assim entendidas como aquelas que não acarretam prejuízos relevantes aos serviços da Administração e, a despeito delas, a regular prestação dos serviços não ficar inviabilizada;

II) **MULTA MORATÓRIA** de 0,3% (zero vírgula três por cento), sobre o valor do contrato, por dia de atraso, no descumprimento das obrigações assumidas até 30 (trinta) dias, e 1% (um por cento), sobre o valor do contrato, por dia de atraso, no descumprimento das obrigações assumidas, após 30 (trinta) dias;

III) **MULTA COMPENSATÓRIA** de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar este valor, sobre o valor total do Contrato, em razão da inexecução total ou parcial do ajuste firmado, podendo esse valor ser descontado de pagamentos a que fizer jus a CONTRATADA ou, ainda, quando for o caso, cobrado administrativamente e, na impossibilidade, judicialmente;

IV) **SUSPENSÃO** temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública por prazo não superior a 02 (dois) anos; e

V) **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

10.4 - As sanções previstas nas alíneas I, II, IV e V do Item anterior poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea III, facultada a defesa prévia do interessado, no processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, na forma do art. 87, § 2º, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

10.5 - Outras penalidades poderão ser aplicadas em função da natureza da infração, de acordo com o previsto na Lei Federal n.º 8.666/93, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal.

10.6 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- a) ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
- b) não mantiver a proposta, injustificadamente;

- c) comportar-se de modo inidôneo;
- d) fazer declaração falsa;
- e) cometer fraude fiscal; e
- f) falhar ou fraudar a execução do Contrato.

10.7 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

10.8 - As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

10.9 - A recusa sem motivo justificado do convocado em aceitar ou retirar a Nota de Empenho dentro do prazo estabelecido neste Instrumento, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas nesta Cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – NOS CASOS DE RESCISÃO

11.1 - Este Contrato poderá ser rescindido por qualquer das Partes, mediante notificação por escrito, garantido o contraditório e a ampla defesa pelo descumprimento de quaisquer Cláusulas ou condições que integram este Instrumento.

11.2 - Rescinde-se este Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

I - lentidão do seu cumprimento ou entrega de materiais com especificações diversas daquela constante da Proposta de Preços, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da execução no prazo e nas condições estipuladas;

II - atraso injustificado da CONTRATADA no início dos fornecimentos;

III - paralisação dos fornecimentos sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;

IV - subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial do objeto deste Contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;

V - ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada, impeditiva do cumprimento das obrigações assumidas;

VI - dissolução da sociedade da CONTRATADA ou falecimento do seu Titular, no caso de firma individual; e

VII - insolvência da CONTRATADA, caracterizada pelo protesto de títulos ou pela emissão de cheques sem suficiente provisão de fundos.

PARÁGRAFO ÚNICO - Exceto nos casos previstos nos incisos V e VI, desta Cláusula, a rescisão do Contrato acarretará para a CONTRATADA, além das penalidades cabíveis, as seguintes consequências:

- a) responsabilidade civil por eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE;
- b) retenção dos créditos existentes até a apuração e o ressarcimento de seus débitos para com a CONTRATANTE.

11.3 - A rescisão contratual poderá ainda ocorrer nos casos e formas previstos nos artigos 78 e 79 da Lei nº. 8.666/93.

11.4 - A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS.

12.1 – Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e o Código Civil Brasileiro, em conformidade com as normas jurídicas e administrativas aplicáveis e com os princípios gerais do Direito.

12.2 - Integram este Instrumento contratual, independentemente de transcrição:

- a) Pregão Presencial n.º 040/2015 e seus Anexos; e
- b) Documentos de Habilitação e Proposta de Preços da CONTRATADA;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO.

13.1 – A CONTRATADA deverá manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO.

14.1 – A fiscalização do fornecimento do objeto será exercida por servidor credenciado por cada Secretaria competente, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinada pela CONTRATANTE, a seu exclusivo juízo.

14.2 – A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz, a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus empregados, prepostos ou contratados.

14.3 – Todas as ORDENS DE FORNECIMENTO, instruções, reclamações e, em geral, qualquer entendimento entre a Fiscalização e a CONTRATADA serão feitas por escrito, nas ocasiões devidas, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais.

14.4 – Da(s) decisão(ões) da Fiscalização poderá a CONTRATADA recorrer à CONTRATANTE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem efeito suspensivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

15.1 – A CONTRATANTE só admitirá quaisquer alterações de QUANTIDADES ou especificações na execução dos serviços se houver motivo justificado e fundamentado com a necessária antecedência.

15.2 – A CONTRATADA somente poderá subcontratar a execução do objeto com a prévia concordância da CONTRATANTE, ficando, neste caso, solidariamente responsável,

perante a CONTRATANTE, pelos serviços executados pela subcontratada e, ainda, pelas consequências dos fatos e atos a ela imputáveis.

15.3 – As prorrogações do prazo de execução do objeto serão processadas nos termos do artigo 57 da Lei nº. 8.666/93.

15.4 – As alterações contratuais obedecerão aos dispositivos constantes no Art. 65 da Lei nº. 8.666/93; sendo que, os quantitativos de fornecimento poderão sofrer alterações em virtude de acréscimos ou supressões, limitados a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme o art. 65, §1º, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO.

16.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Água Boa – MT, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato.

16.2 – E por estarem justos e contratados, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em 03 (Três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (Duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Água Boa – MT, _____ de _____ de 2.015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Assinatura:
Nome:
CPF nº.:

Assinatura:
Nome:
CPF nº.: